



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 05 | junho de 2021



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento¹

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Sabugal – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	07 de outubro de 2019
Data da última atualização:	07 de junho de 2021
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa da AMCB:	Jorge Antunes Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente Carlos Santos Coordenador
Equipa do Município	Eng.º Alberto Barata Coordenador Municipal da Proteção Civil Eng.ª Ana Carreira Engenheira Topografia
Código de documento:	187
Estado do documento:	Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	02_PME_SABUGAL_Parte_II_V05

¹ Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel, Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	14
2 Responsabilidades	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	25
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	26
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação.....	30
3 Organização	38
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	38
3.2 Zonas de Intervenção.....	66
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	69
3.4 Notificação Operacional.....	70
4 Áreas de Intervenção	74
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	75
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	78
4.3 Logística.....	83
4.4 Comunicações.....	90
4.5 Informação Pública.....	92
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	95

4.7	Manutenção da Ordem Pública	102
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	106
4.9	Socorro e Salvamento	112
4.10	Serviços Mortuários	115

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal	9
Figura 2. Organização do PCO	17
Figura 3. Articulação de PCO	21
Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção	66
Figura 5. Grau de prontidão e de mobilização	70
Figura 6. Áreas de intervenção básicas do PMEPCS	74
Figura 7. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	77
Figura 8. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	80
Figura 9. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	82
Figura 10. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	85
Figura 11. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	89
Figura 12. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	91
Figura 13. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	94
Figura 14. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	101
Figura 15. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	105
Figura 16. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	109
Figura 17. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	111
Figura 18. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	114
Figura 19. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	119

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Sabugal	11
Quadro 2. Composição da CMPC do Sabugal	12

Quadro 3. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação	23
Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil	25
Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil	26
Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	30
Quadro 7. ZCR do concelho do Sabugal	67
Quadro 8. ZRR do distrito da Guarda	68
Quadro 9. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	72
Quadro 10. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	75
Quadro 11. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	78
Quadro 12. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	80
Quadro 13. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	83
Quadro 14. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	85
Quadro 15. ZCAP do concelho do Sabugal	88
Quadro 16. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	90
Quadro 17. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	92
Quadro 18. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	95
Quadro 19. ZCI do concelho do Sabugal	98
Quadro 20. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	102
Quadro 21. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	106
Quadro 22. Postos de triagem do concelho do Sabugal	107

Quadro 23. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	110
Quadro 24. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	112
Quadro 25. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	115
Quadro 26. ZRnM e NecPro do concelho do Sabugal.....	117
Quadro 27. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	120

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 2. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Sabugal.....	12
Mapa 3. Rede rodoviária do concelho do Sabugal	39
Mapa 4. Rede ferroviária do concelho do Sabugal.....	40
Mapa 5. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho do Sabugal	41
Mapa 6. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Sabugal.....	42
Mapa 7. Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho do Sabugal	43
Mapa 8. Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho do Sabugal	44
Mapa 9. Infraestruturas de telecomunicações do concelho do Sabugal	45
Mapa 10. Infraestruturas de radiocomunicações da ANEPC do concelho do Sabugal.....	46
Mapa 11. Infraestruturas de energia elétrica do concelho do Sabugal	47
Mapa 12. Infraestruturas de distribuição de gás do concelho do Sabugal	48
Mapa 13. Postos de abastecimento de combustível do concelho do Sabugal.....	49
Mapa 14. Áreas industriais do concelho do Sabugal.....	50
Mapa 15. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho do Sabugal.....	52
Mapa 16. Rede de Pontos de Água (RPA) do concelho do Sabugal	53
Mapa 17. Barragens e obras de arte do concelho do Sabugal	54

Mapa 18. Infraestruturas turísticas no concelho do Sabugal.....	55
Mapa 19. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho do Sabugal ...	56
Mapa 20. Equipamentos administrativos do concelho do Sabugal.....	57
Mapa 21. Equipamentos de educação do concelho do Sabugal	58
Mapa 22. Equipamentos de saúde do concelho do Sabugal	59
Mapa 23. Equipamentos culturais do concelho do Sabugal.....	60
Mapa 24. Equipamentos desportivos do concelho do Sabugal.....	61
Mapa 25. Equipamentos religiosos do concelho do Sabugal	62
Mapa 26. Equipamentos de apoio social do concelho do Sabugal	63
Mapa 27. Património histórico e cultural do concelho do Sabugal.....	64
Mapa 28. Instalações dos agentes de proteção civil do concelho do Sabugal.....	65
Mapa 29. ZCR no concelho do Sabugal	68
Mapa 30. ZCAP do concelho do Sabugal	88
Mapa 31. ZCI do concelho do Sabugal.....	99
Mapa 32. Itinerários de evacuação do concelho do Sabugal	100
Mapa 33. Postos de triagem do concelho do Sabugal	108
Mapa 34. ZRnM e NecPro do concelho do Sabugal.....	118

1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCS visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, tal como se pode observar na Figura 1.

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal do Sabugal**, a quem compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso (de acordo com o artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal do Sabugal:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo

6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justificarem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município do Sabugal;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal do Sabugal é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política é assegurada pela CMPC do Sabugal**. A CMPC assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Deste modo, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, são competências da CMPC:

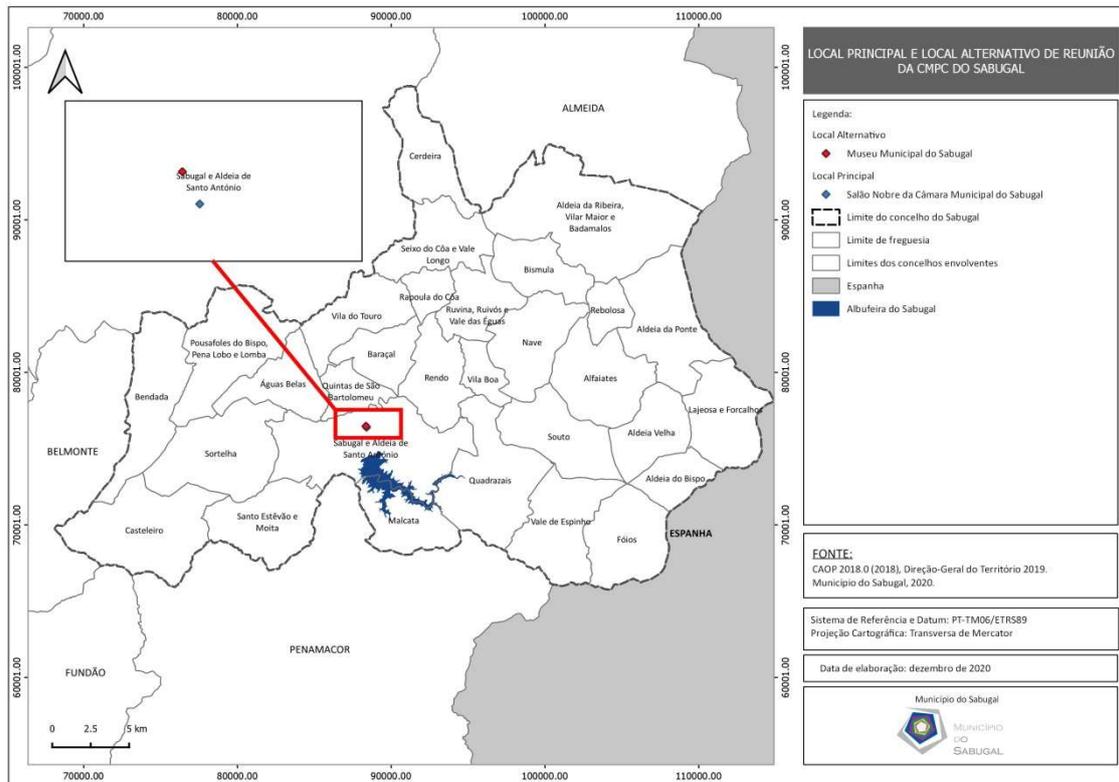
- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCS, a CMPC do Sabugal reúne no edifício da Câmara Municipal do Sabugal, localizado na Praça da República, 6324 – 007 Sabugal, ou, em alternativa, no Museu Municipal, situado no Largo de S. Tiago, 6320 – 447 Sabugal (Quadro 1 e Mapa 2).

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Sabugal

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Salão Nobre da Câmara Municipal do Sabugal	Praça da República 6324 – 007 Sabugal	271 751 040
Local Alternativo	Museu Municipal do Sabugal	Largo de S. Tiago 6320 – 447 Sabugal	271 750 080

Mapa 2. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Sabugal


Importa salientar que estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que poderão afetar o território concelhio, encontram-se bem fornecidos de redes de comunicações e telecomunicações e dotados das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento.

De acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de junho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC do Sabugal os elementos que se seguem:

Quadro 2. Composição da CMPC do Sabugal

Lei de Bases da Proteção Civil	Município do Sabugal
a) O Presidente da Câmara Municipal, como Autoridade Municipal de Proteção Civil, que preside;	<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Câmara Municipal do Sabugal (ou o seu substituto legal).
b) O coordenador Municipal de Proteção Civil;	<ul style="list-style-type: none"> Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none"> Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none"> Um elemento da Guarda Republicana em representação pelo Posto Territorial do Sabugal e do Soito.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município do Sabugal
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none"> • Não aplicável.
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde do Sabugal.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> • O diretor executivo do ACES da Guarda; • O diretor da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> • Um representante do Centro Distrital de Segurança Social da Guarda.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none"> • Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none"> • Um representante do Agrupamento de Escolas do Sabugal; • Um representante do Conselho Local de Ação Social (CLAS) do Sabugal; • Um representante da Cooperativa Agrícola do Concelho do Sabugal; • Um representante da Associação de Criadores de Ruminantes e Produtores Florestais do Concelho do Sabugal.

O presidente da CMPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação da CMPC do Sabugal deverá ser efetuada por escrito, através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada. Contudo em caso de acidente grave ou catástrofe o prazo de convocação é dispensado, tal como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita, nomeadamente o telefone móvel ou fixo, a comunicação via rádio e/ou o correio eletrónico, e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa realçar que a CMPC se articula com o COS, responsável pelas ações nos(s) TO e, com o CSREPC² de Beiras e Serra da Estrela (gestão de meios locais e supramunicipais).

² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo CCOM, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Assim, a composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Em concordância com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação, ou seja, a função de COS**, e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril.

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Neste seguimento, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, as competências do COS são as que se apresentam de seguida:

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);

- Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CSREPC³ territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos Órgãos de Comunicação Social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;

³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada TO existirá um **PCO**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

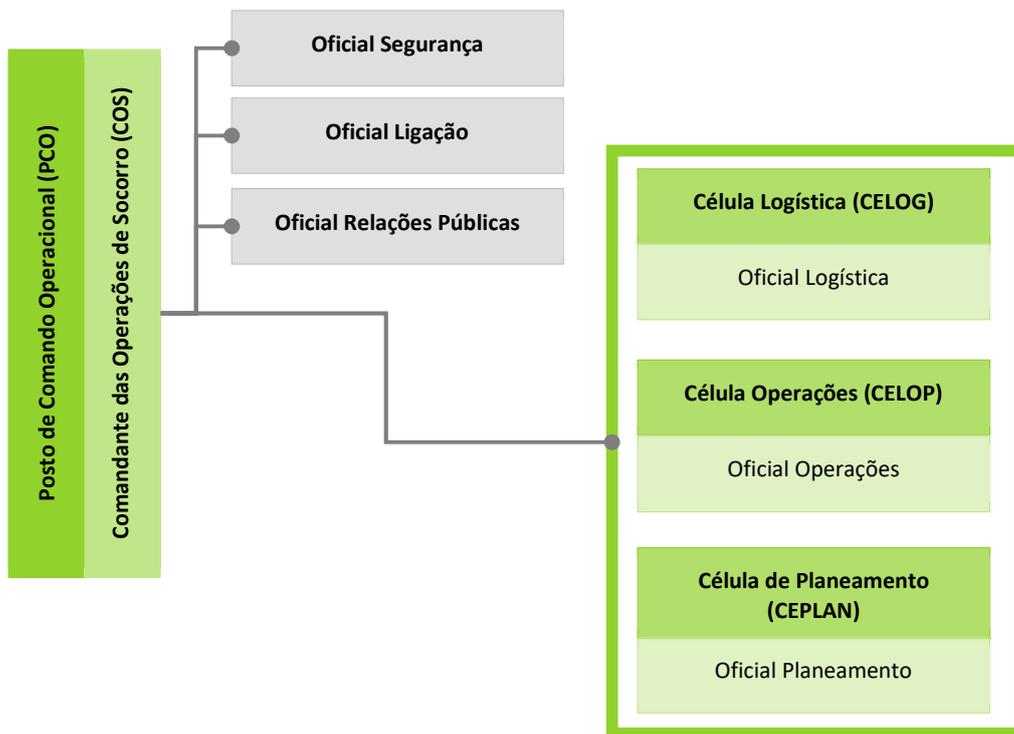
De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, o PCO tem como missões genéricas as que se seguem:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística** (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS para o assessorar pode nomear até 3 (três) oficiais (um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades).

Figura 2. Organização do PCO



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as funções que se seguem:

Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;

- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;

- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - Meios e recursos empenhados;
 - Reserva estratégica de meios e recursos;
 - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - Reabastecimentos;
 - Transportes.

- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCS poderão existir diversos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Neste seguimento, é constituído um PCMun, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCS, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara, tendo como principais missões:

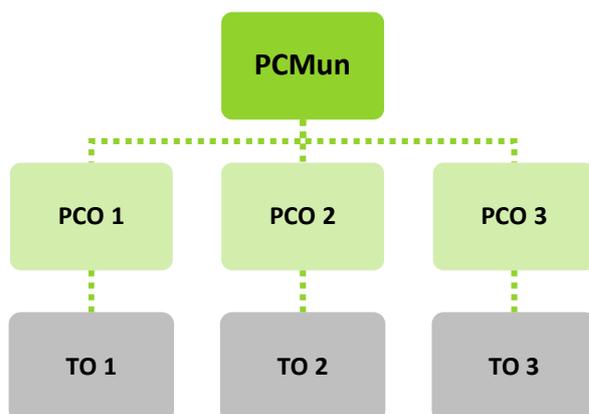
- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;

- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

Figura 3. Articulação de PCO



1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Em concordância com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, o coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

Assim, no município do Sabugal, o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as competências que se seguem:

- Dirigir o SMPC;

- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional nos termos do SIOPS.

Quadro 3. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

Tipologia	Designação
Serviços de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal / SMPC do Sabugal; • Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)/ Juntas de Freguesia.
Agentes de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; • Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; • GNR – Posto Territorial do Sabugal; • GNR – Posto Territorial do Soito; • Forças Armadas (FFAA); • Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); • Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF); • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; • Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE; • Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda; • Autoridade de Saúde de Âmbito Local – Delegado de Saúde do Sabugal; • ACRIABUGAL – Associação de Criadores de Ruminantes e Produtores Florestais do concelho do Sabugal (SF 03-168); • ACRIABUGAL – Associação de Criadores de Ruminantes e Produtores Florestais do concelho do Sabugal (SF 05-168); • COOPCÔA - Cooperativa Agrícola do concelho do Sabugal (SF 13-168); • Conselho Diretivo dos Baldios de Aldeia Velha (SF 16-168); • Assembleia de Compartes da Freguesia de Malcata (SF 18-168); • Conselho Diretivo dos Baldios dos Fóios (SF 19-168).

Tipologia	Designação
Entidades com Dever de Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) do Sabugal; • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) do Soito; • Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional da Guarda; • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Norte (Extensão Covilhã); • ISS, IP – Centro Distrital de Segurança Social da Guarda; • IPSS do Sabugal (identificadas na Parte III); • Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); • EDP Energias de Portugal, SA; • BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA; • Infraestruturas de Portugal, SA; • Comboios de Portugal (CP); • Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III); • Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas na Parte III); • Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); • Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); • Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; • Agência Portuguesa do Ambiente (APA); • Águas do Vale do Tejo, SA; • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); • Organizações de Radioamadores; • Ministério Público (MP); • Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial do Sabugal; • Agrupamento de Escolas do Sabugal; • Corpo Nacional de Estucas (CNE) - Agrupamento 717 – Sabugal; • Corpo Nacional de Estucas (CNE) – Agrupamento 732 – Soito.

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as principais atribuições ou missões dos serviços de proteção civil, dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

No Quadro 4 encontram-se indicadas as tarefas a desempenhar por cada serviço de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal/ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) do Sabugal	<ul style="list-style-type: none"> • Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; • Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); • Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; • Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No Quadro 5 encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que concerne a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p align="center">Corpo de Bombeiros</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)⁴; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p align="center">Forças de Segurança</p> <p>GNR – Posto Territorial do Sabugal GNR – Posto Territorial do Soito</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;

⁴ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">Forças de Segurança</p> <p>GNR – Posto Territorial do Sabugal GNR – Posto Territorial do Soito</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Disponibilizar apoio logístico; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; • Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; • Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; • Empenhar SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Postmortem; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Executar, através da UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA)⁵	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Reabilitar as infraestruturas.
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) / Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF)	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a segurança aeronáutica; • Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; • Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; • Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

⁵ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA. Por último, importa destacar que estas atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p align="center">Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; • Assegurar a presença de um Oficial de Ligação no CCOM/PCMun, para articulação e apoio especializado ao nível municipal na gestão de meios e recursos envolvidos; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
<p align="center">Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</p> <p align="center">Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE ACES Guarda</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p align="center">Sapadores Florestais (SF)⁶</p> <p align="center">SF 03-168 / SF 05-168 / SF 13-168 / SF 16-168 / SF 18-168 / SF 19-168</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de rescaldo; • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

⁶ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

No Quadro 6 encontram-se identificadas as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) A.H.B.V. do Sabugal A.H.B.V. do Soito	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
Polícia Judiciária (PJ) PJ – Diretoria do Centro	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar nas ações de combate à criminalidade; Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) SEF – Delegação Regional da Guarda	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) INMLCF – Beira Interior Norte (Extensão Covilhã)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as ZRNm e os NecPro; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); • Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p>Centro Distrital Segurança Social Instituto da Segurança Social (ISS), IP – Centro Distrital de Segurança Social da Guarda</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Participar na instalação das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) IPSS do Sabugal (identificadas na Parte III do PMEPCS)		<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)		<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de informação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC⁷ a carta de meios.
EDP Energias de Portugal, SA	Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta prioridades definidas; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

⁷ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA		<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, prioridades definidas; Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.
Infraestruturas de Portugal (IP), SA	Rodovia	<ul style="list-style-type: none"> Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	Ferrovia	<ul style="list-style-type: none"> Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Comboios de Portugal (CP)		<ul style="list-style-type: none"> Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Empresas de Transporte (identificadas na Parte III do PMEPCS)		<ul style="list-style-type: none"> Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; • Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.
<p>Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; • Garantir emissões para o público; • Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; • Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; • Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; • Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; • Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; • Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Águas do Vale do Tejo, SA	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil⁸ Organizações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; • Apoiar a difusão de informação útil às populações.

⁸ Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Instituto dos Registos	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
Instituto dos Registos e Notariado (IRN) Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial do Sabugal	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Agrupamento de Escolas Agrupamento de Escolas do Sabugal	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.
Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 717 – Sabugal Agrupamento 732 – Soito	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergências; • Apoio logístico às populações; • Colaborar no aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados; • Acompanhar o transporte entre as ZCI e as ZCAP.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

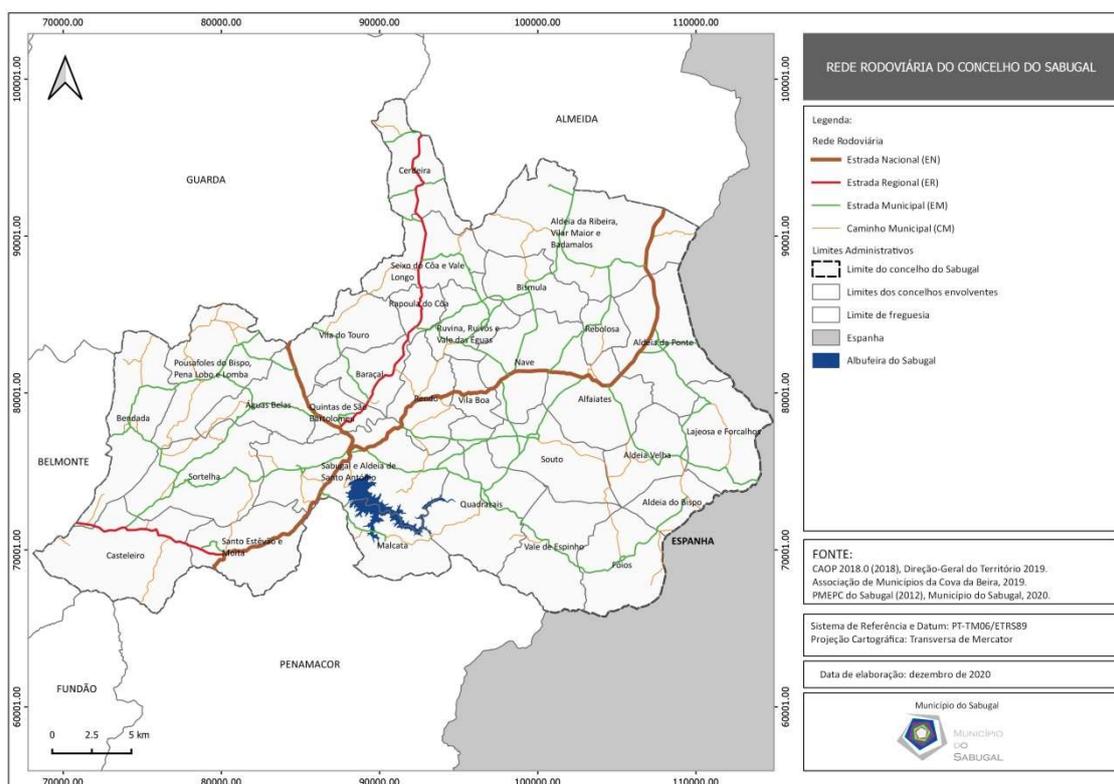
Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

Deste modo, o objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

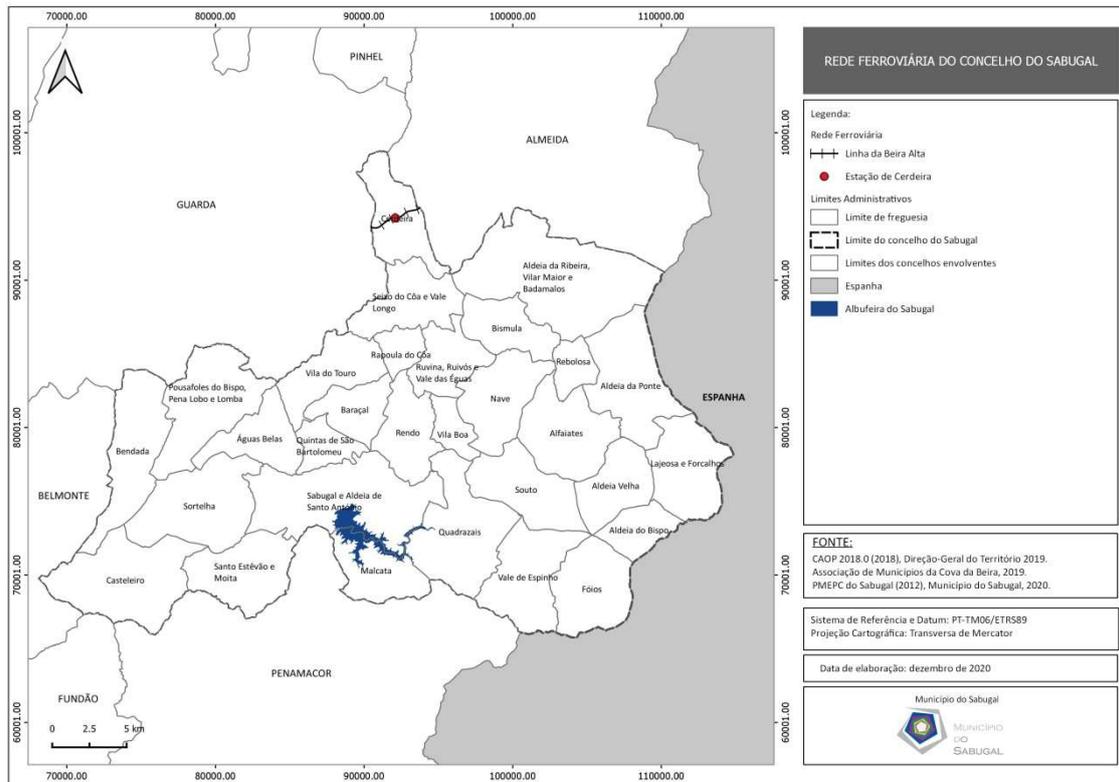
Da rede rodoviária do concelho do Sabugal (Mapa 3), destacam-se as seguintes rodovias/ligações: a EN223 que liga a cidade do Sabugal, a Penamacor (a sul) e à Guarda (a norte); a EN233-3 que liga Sabugal a Aldeia da Ponte; a EN332 que liga Aldeia da Ponte a Vilar Formoso; a ER 324 que liga Sabugal (através da EN233) a Almeida e ao IP5 (a norte); a ER18-3 que liga Moita e a EN233 ao IP2.

Mapa 3. Rede rodoviária do concelho do Sabugal



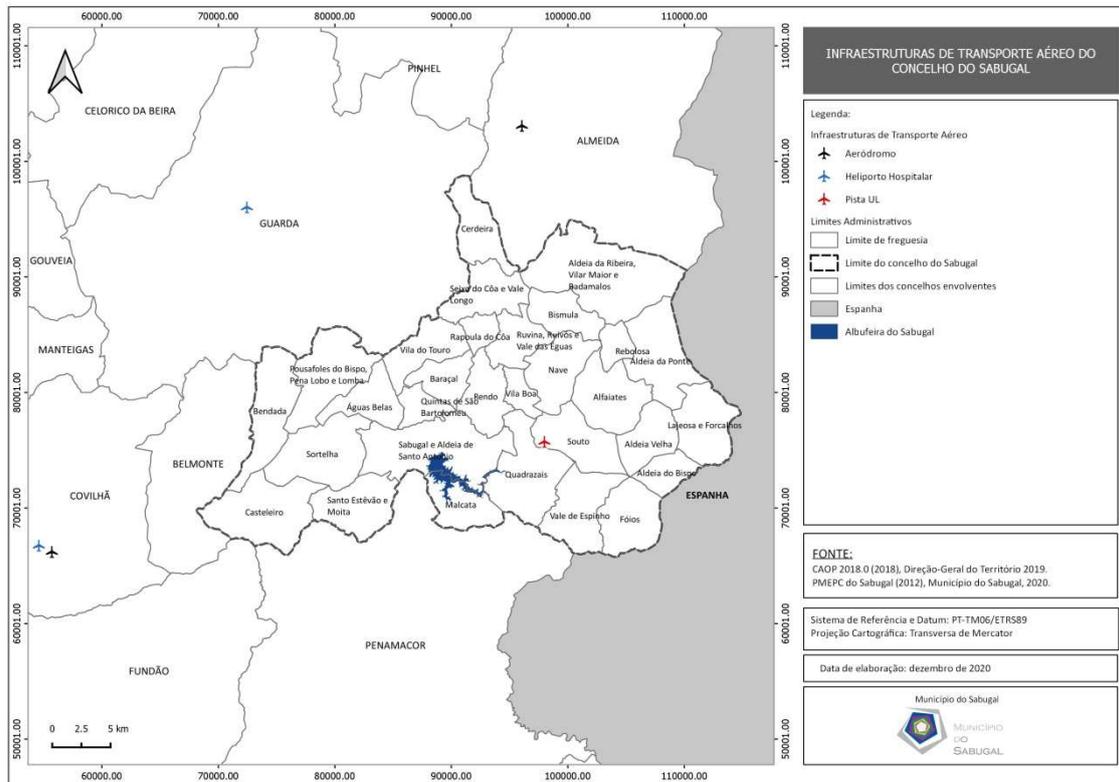
3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho do Sabugal é atravessado pela Linha da Beira Alta que faz a ligação Pampilhosa - Vilar Formoso. Esta linha, com uma extensão aproximada de 3,6 km no concelho, atravessa a freguesia de Cerdeira na direção oeste-este (Mapa). Atualmente a linha possui uma estação no concelho (Estação da Cerdeira).

Mapa 4. Rede ferroviária do concelho do Sabugal


3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

Relativamente às infraestruturas de transporte aéreo, importa destacar a existência da pista de ultraleves de Cabeço da Vaca, localizada na freguesia de Soito (Mapa 5).

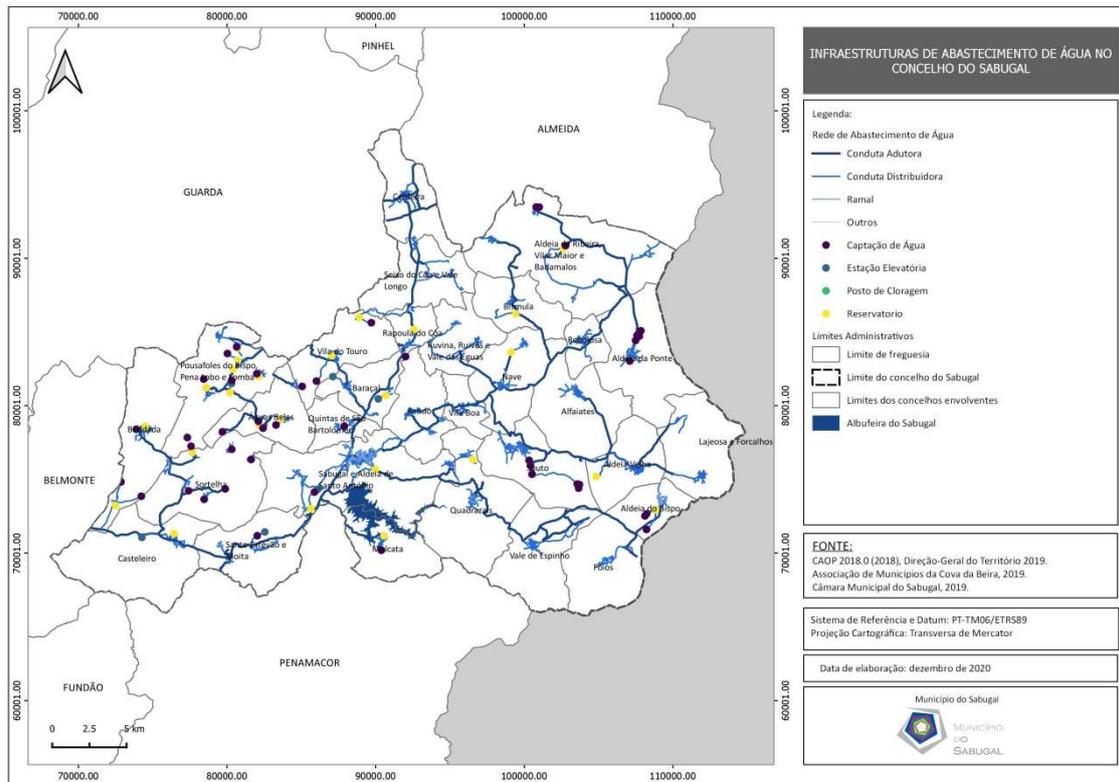
Mapa 5. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho do Sabugal


Para além desta pista existem várias infraestruturas aeronáuticas na proximidade do concelho, nomeadamente: aeródromo de Alto Leomil (concelho de Almeida); heliporto do Hospital da Guarda (concelho da Guarda); heliporto do Hospital da Covilhã (concelho da Covilhã); aeródromo da Covilhã (concelho da Covilhã).

3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

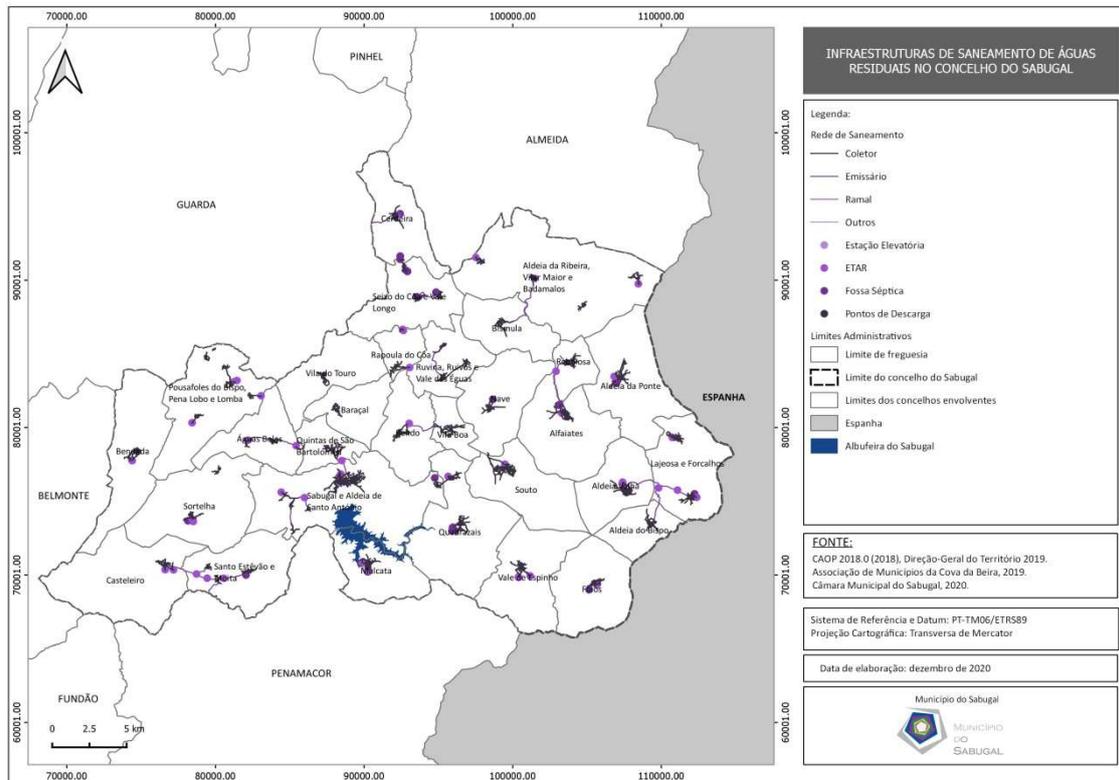
No concelho do Sabugal o abastecimento público de água em baixa é da responsabilidade dos serviços municipais, enquanto o abastecimento em alta é da responsabilidade da empresa Águas do Vale do Tejo, SA. As infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Sabugal encontram-se representadas no Mapa 6.

Mapa 6. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Sabugal



3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

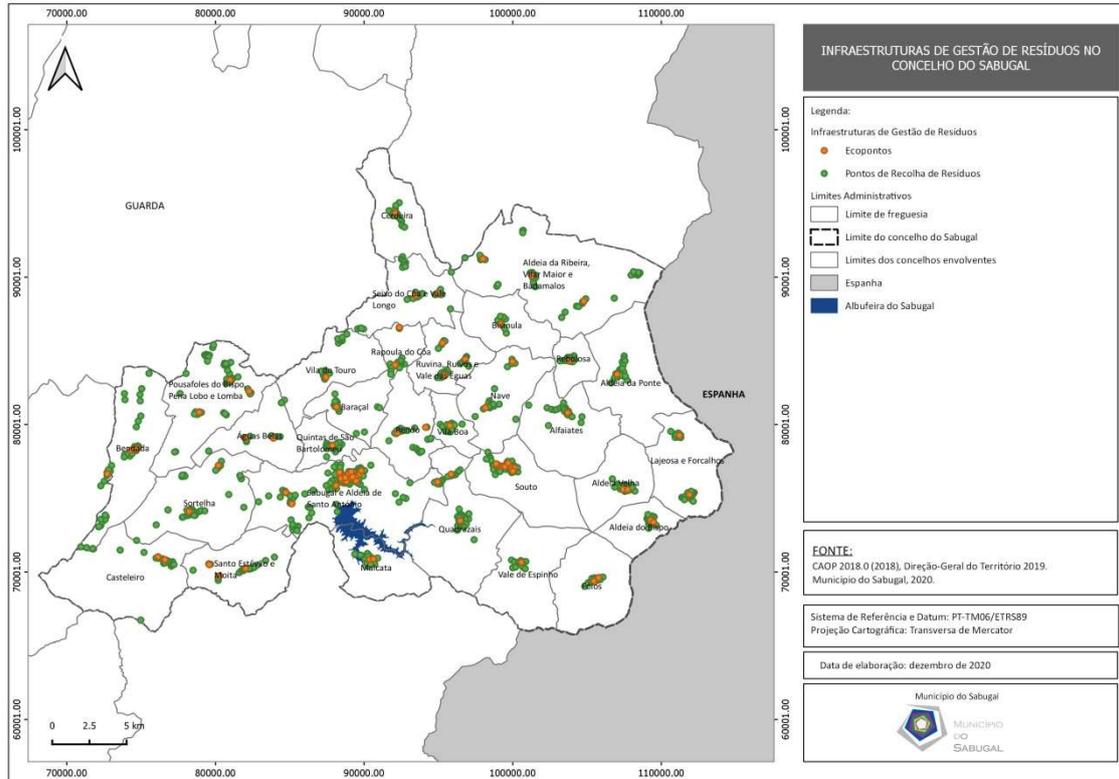
A gestão do sistema de saneamento de águas residuais no concelho do Sabugal é da responsabilidade dos serviços municipais (sistema em baixa) e da empresa Águas do Vale do Tejo, SA (sistema em alta). A rede de saneamento é constituída por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais que asseguram a coleta, condução (por gravidade ou em pressão) e tratamento (Mapa 7).

Mapa 7. Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho do Sabugal


3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos no concelho do Sabugal é da responsabilidade dos serviços municipais. Por sua vez, a RESIESTRELA, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA é responsável pelo tratamento e valorização dos resíduos urbanos.

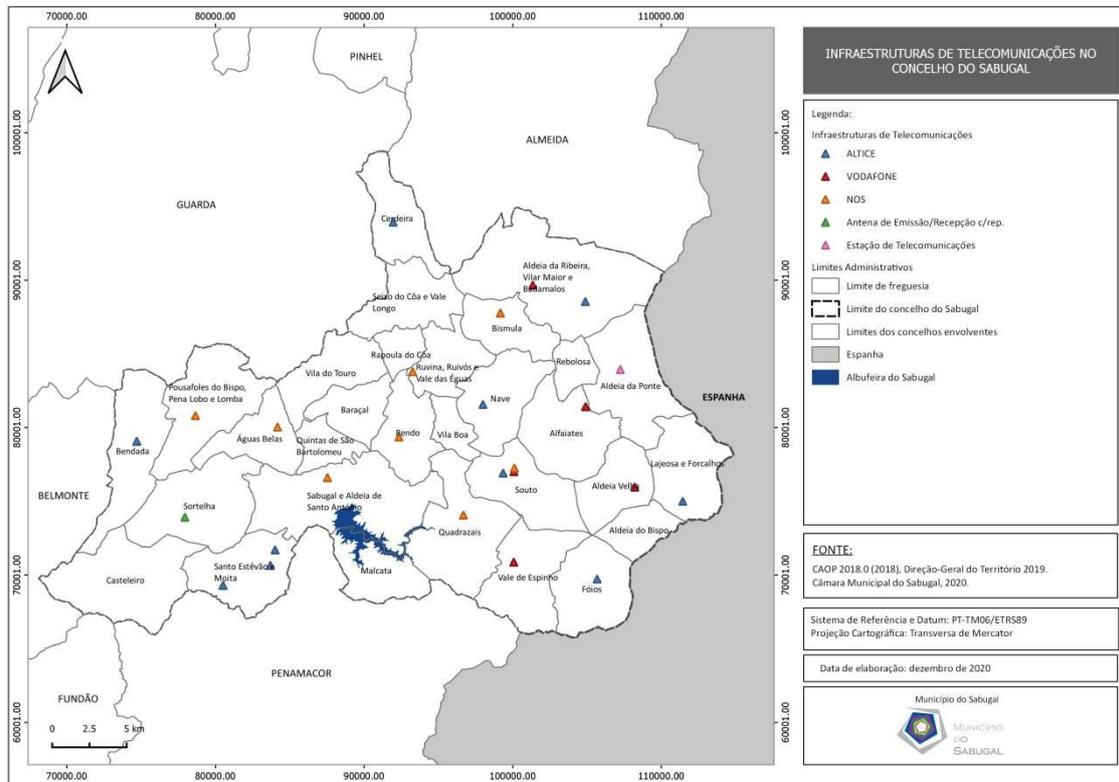
Em termos de infraestruturas de gestão de resíduos, de referir a existência do EcoCentro destinado à receção e armazenamento de resíduos de maior quantidade e dimensões ou com características que não permitem a sua deposição nos ecopontos. As infraestruturas de gestão de resíduos do concelho do Sabugal encontram-se representados no Mapa 8.

Mapa 8. Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho do Sabugal


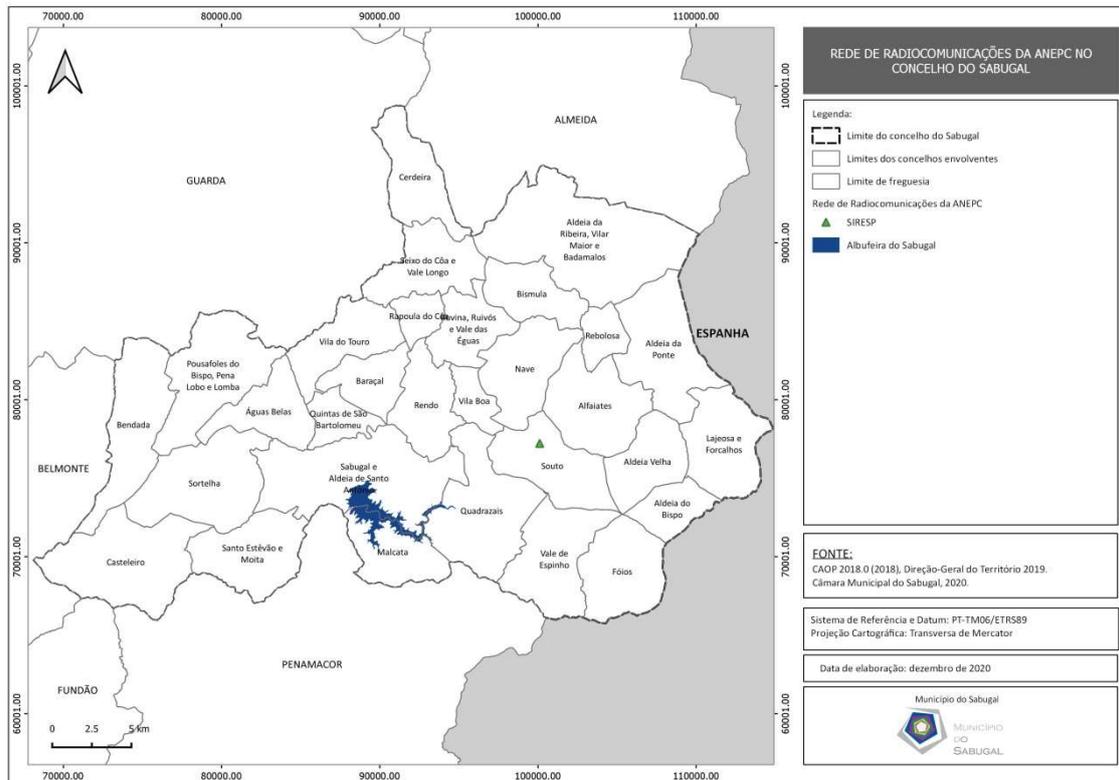
3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Quanto à rede de telecomunicações, o território concelhio é abrangido, quase na sua totalidade, pela rede de serviço telefónico fixo. A rede de fixa de distribuição telefónica do concelho é na sua maioria realizada por cabos aéreos e no que diz respeito à cobertura do serviço telefónico móvel, verifica-se existir uma cobertura bastante razoável no concelho.

Mapa 9. Infraestruturas de telecomunicações do concelho do Sabugal



Mapa 10. Infraestruturas de radiocomunicações da ANEPC do concelho do Sabugal

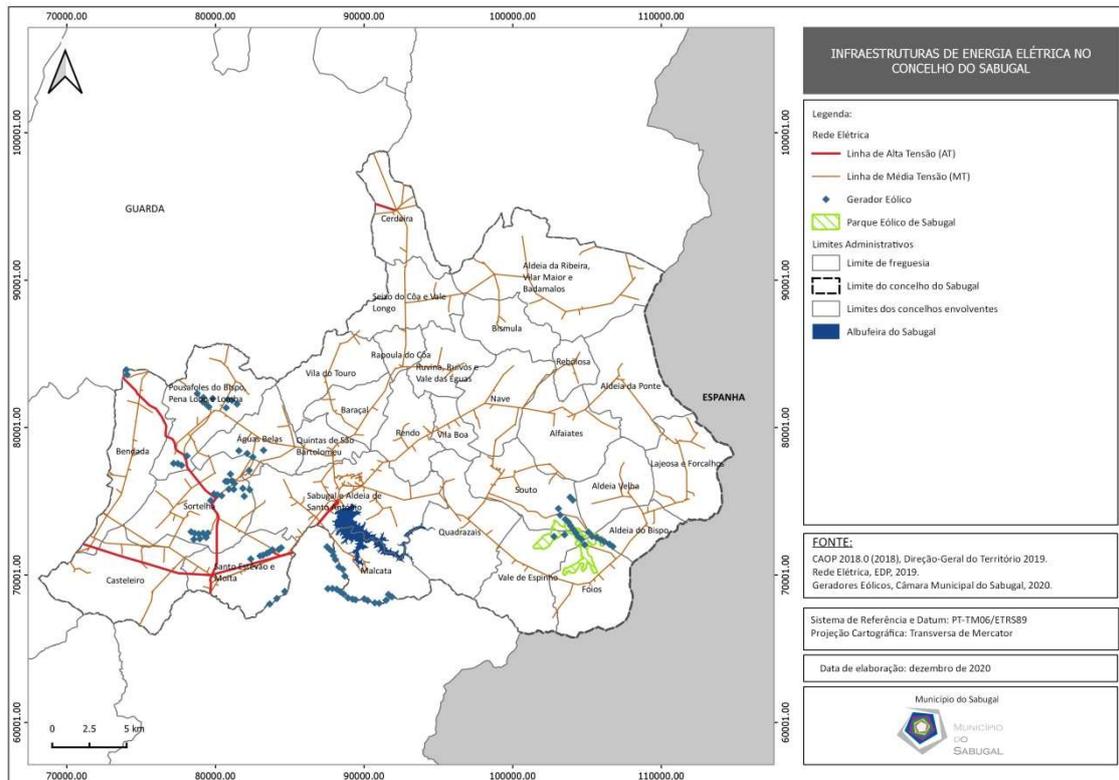


3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

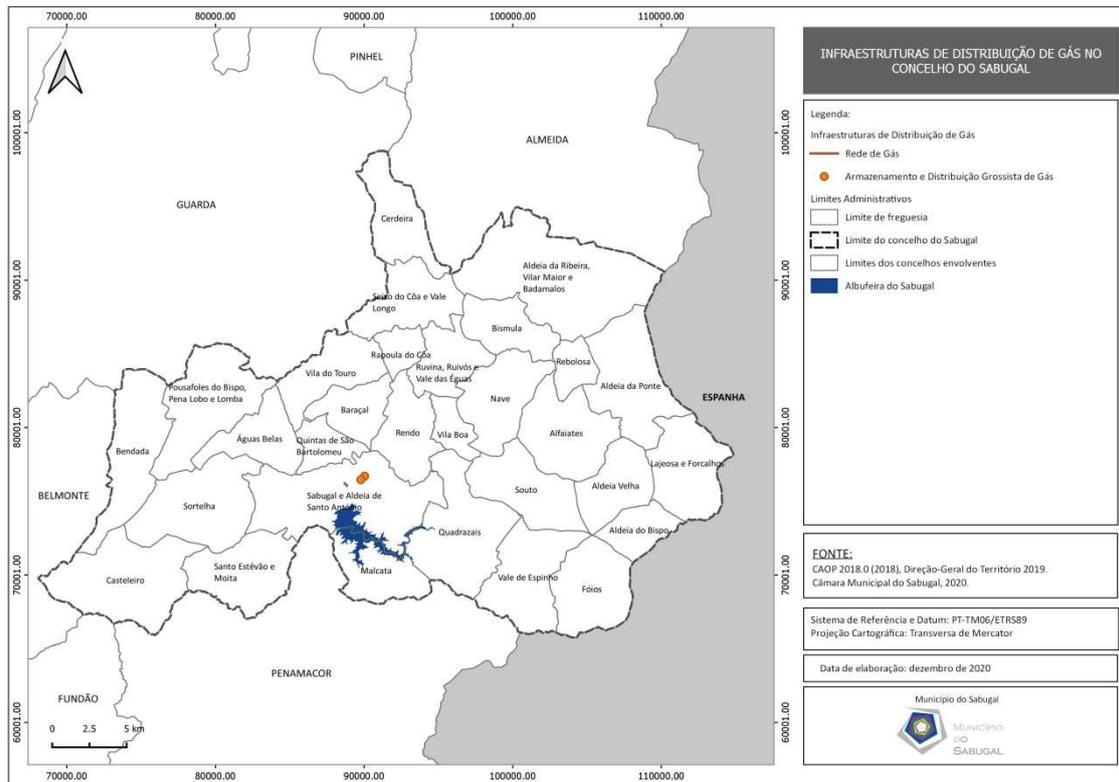
A distribuição de energia elétrica (rede elétrica de baixa, média e alta tensão) no concelho do Sabugal está a cargo da EDP Energias de Portugal, SA (Mapa 11).

No que respeita à produção elétrica, assinala-se a existência da Central Hidroelétrica do Sabugal, que embora esteja localizada no concelho de Penamacor, utilizada a água da albufeira do Sabugal que, através da gravidade é conduzida até à barragem de Meimoa, acionando uma turbina que produz eletricidade.

Mapa 11. Infraestruturas de energia elétrica do concelho do Sabugal


3.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

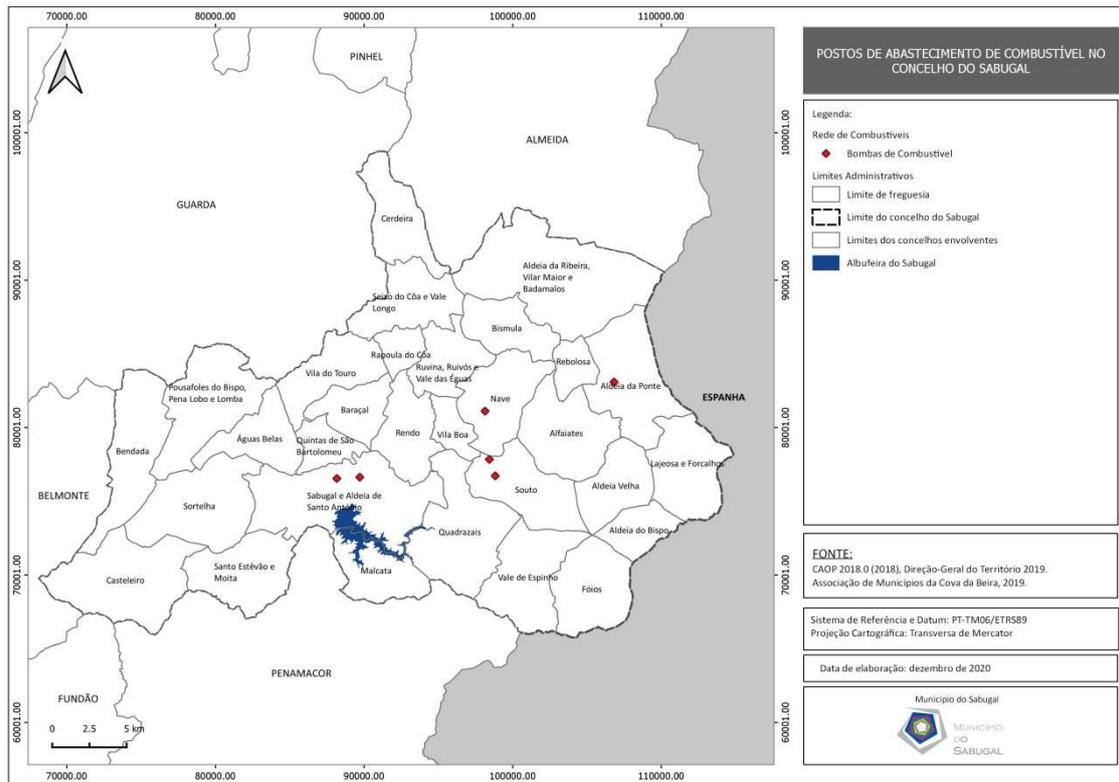
O abastecimento de gás no concelho do Sabugal é maioritariamente assegurado através de botijas de gás, adquiríveis em diversos locais. A informação atual encontra-se representada no Mapa 12 que inclui a localização dos vários armazéns de botijas de gás do concelho, bem como a rede de gás existente no território concelhio.

Mapa 12. Infraestruturas de distribuição de gás do concelho do Sabugal


3.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância, pois se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

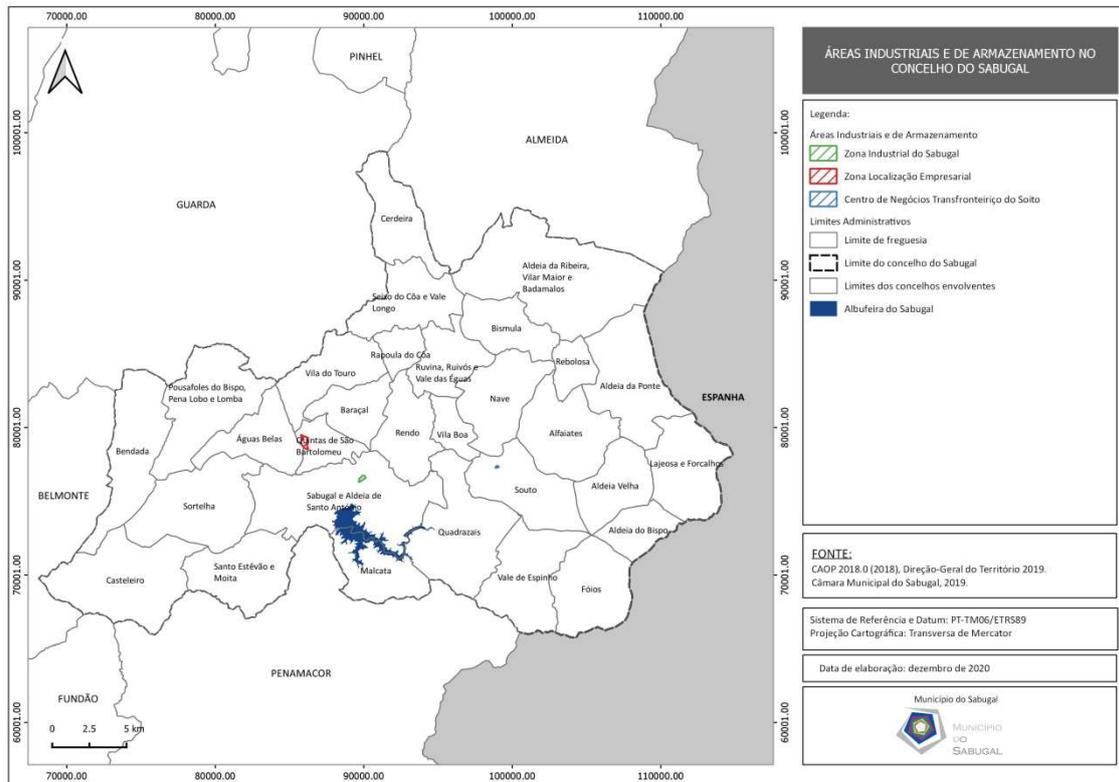
Neste sentido, encontram-se identificados no Mapa 13 os postos de abastecimento de combustível existentes no concelho do Sabugal.

Mapa 13. Postos de abastecimento de combustível do concelho do Sabugal


3.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.9.1 ÁREAS E PARQUES INDUSTRIAIS

O concelho do Sabugal apresenta 3 zonas industriais/empresariais no seu território, que são a zona industrial do Sabugal, a zona industrial do Alto Espinhal e o Centro de Negócios Transfronteiriço do Soito (Mapa 14). As unidades industriais do concelho distribuem-se por várias atividades, destacando-se carpintarias, fábricas têxteis, serralharias e oficinas auto.

Mapa 14. Áreas industriais do concelho do Sabugal


3.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho do Sabugal não se verifica a existência de estabelecimentos com licença ambiental.

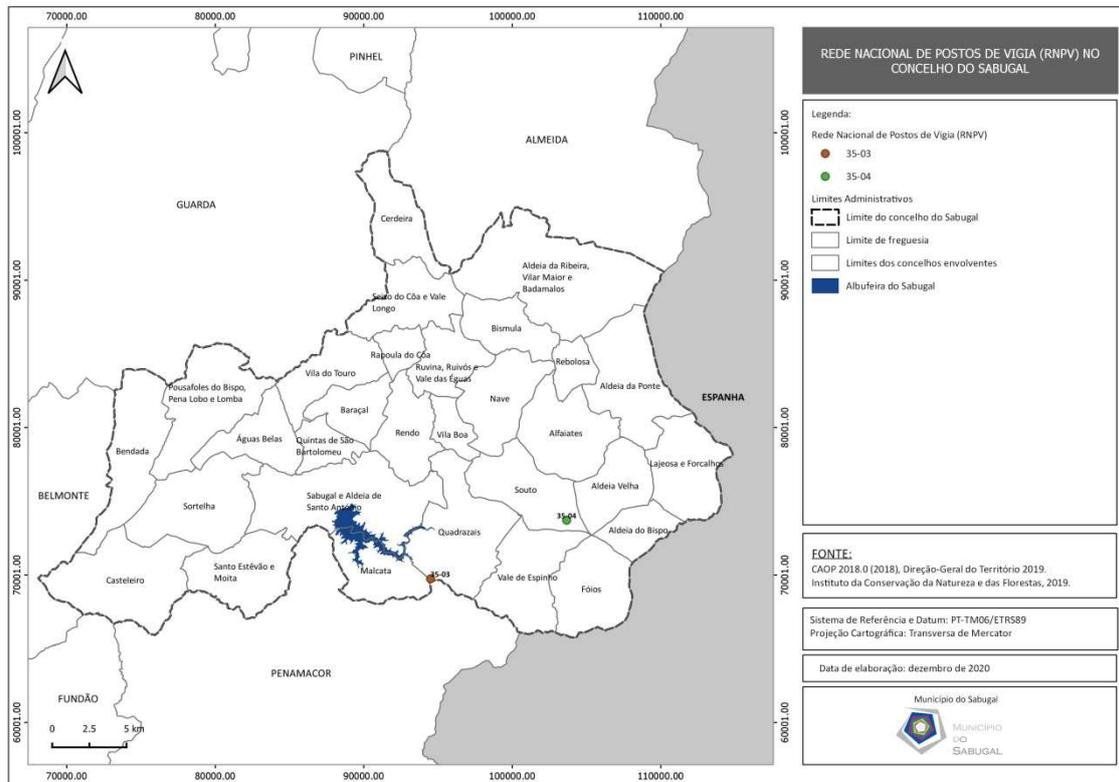
3.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de Substâncias ou Preparações não Designadas Especificamente na Parte 1) do Anexo 1 do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho do Sabugal, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não existem estabelecimentos abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS**3.1.10.1 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)**

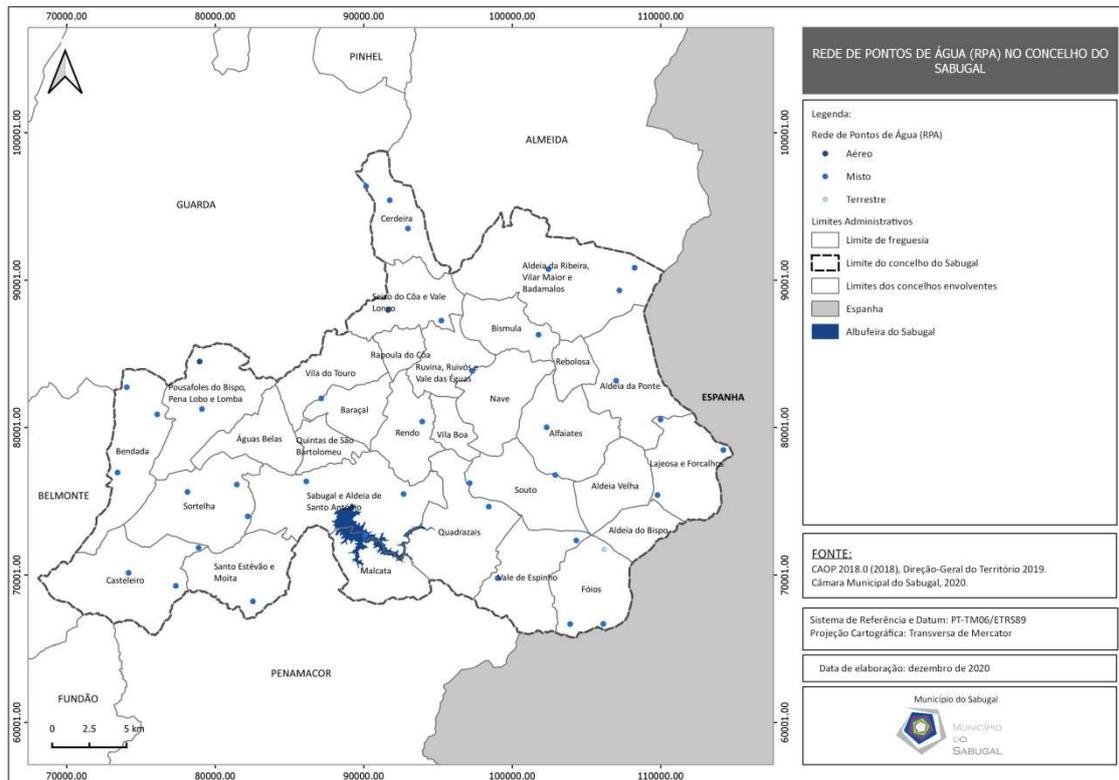
No concelho do Sabugal existem 2 postos de vigia que se inserem na Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV), designadamente o posto de vigia 35-3 (Machoca) – Malcata e o posto de vigia 35-4 (Serra do Homem de Pedra) – Soito (Mapa 15).

Mapa 15. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho do Sabugal


3.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Os pontos de água são estruturas de armazenamento de água, construídas ou colocadas no interior dos povoamentos florestais, com o objetivo de melhorar as condições de combate a incêndios e, em simultâneo, contribuir para o aumento das potencialidades intrínsecas das matas no sentido de uma maior diversidade.

No Mapa 16 pode observar-se a distribuição dos pontos de água existentes no concelho do Sabugal.

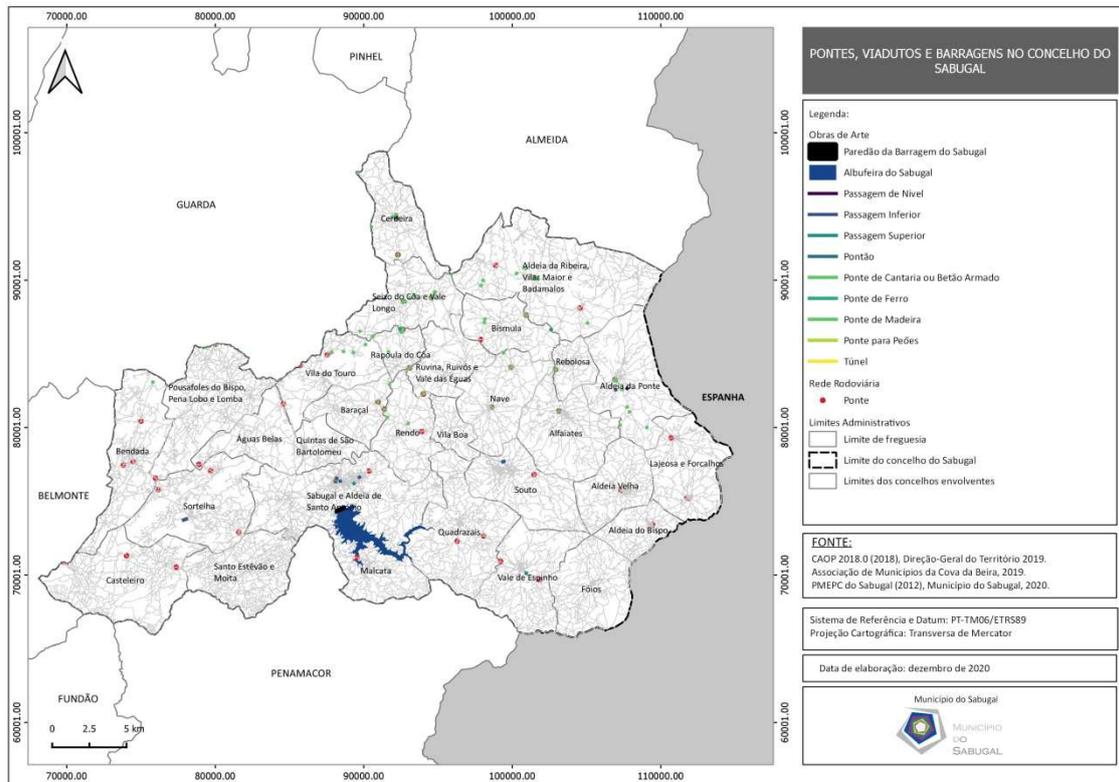
Mapa 16. Rede de Pontos de Água (RPA) do concelho do Sabugal


3.1.10.3 BARRAGENS E OBRAS DE ARTE

No território do concelho do Sabugal verifica-se a existência da Barragem do Sabugal (Mapa 17), situada no rio Côa, entre as freguesias de Sabugal e União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António. Esta barragem tem a sua barreira de confinamento construída em aterro (terra zonada) com uma altura de 56,5 metros e armazena 114 milhões de m³ de água na sua capacidade máxima (a capacidade útil é de 10,4 milhões de m³).

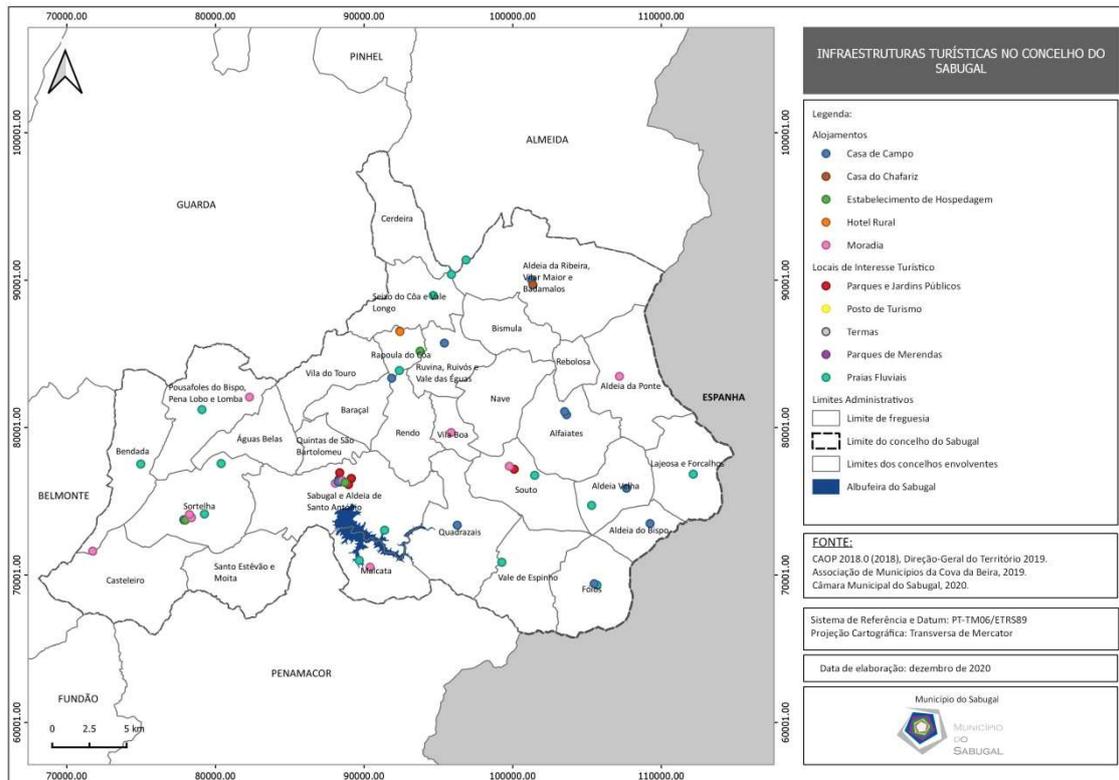
No Mapa 17 pode observar-se a distribuição das obras de arte (pontes, túneis, passagens, etc.) existentes no concelho do Sabugal.

Mapa 17. Pontes, viadutos e barragens do concelho do Sabugal



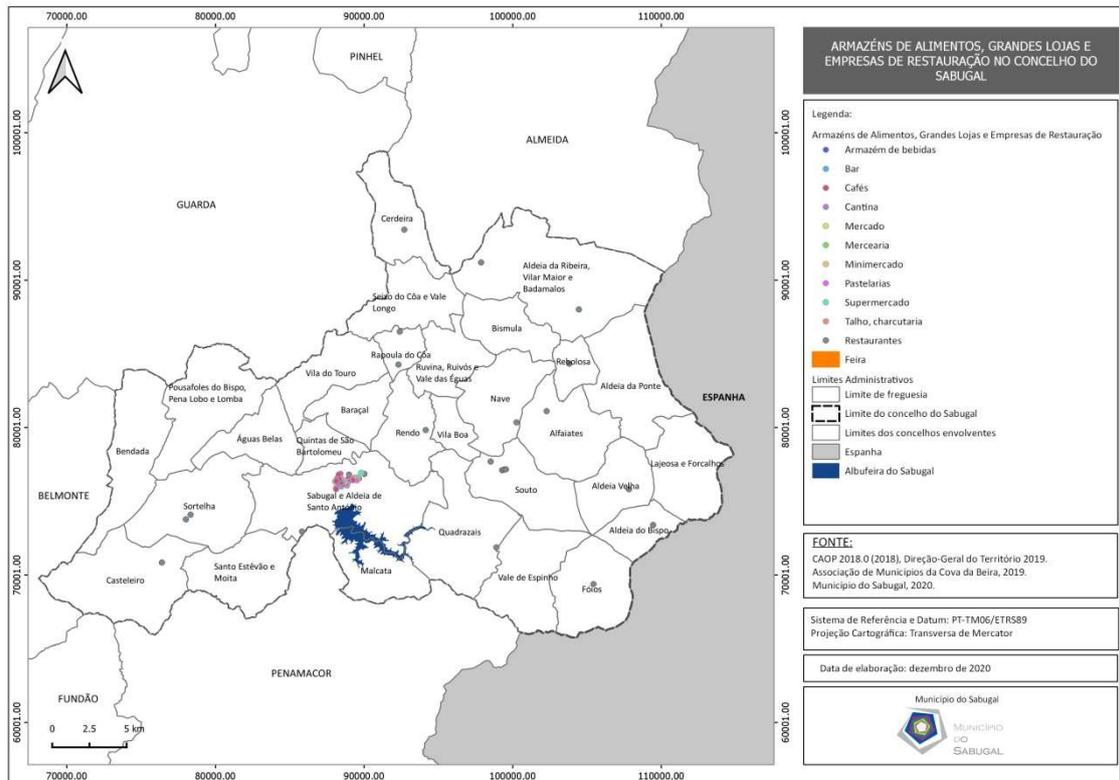
3.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

O concelho do Sabugal apresenta uma diversificada oferta hoteleira, nomeadamente, hotéis, albergarias, residências, pousadas e estabelecimentos de turismo em espaço rural (Mapa 18). O concelho dispõe, também, de uma oferta variada de equipamentos de lazer, entre parques de merendas, miradouros e praias fluviais.

Mapa 18. Infraestruturas turísticas no concelho do Sabugal


3.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

O concelho do Sabugal conta com um elevado número de restaurantes e locais que comercializam produtos alimentares (exemplo: supermercados), os quais poderão eventualmente prestar apoio na confeção de refeições a distribuir à população afetada. No Mapa 19 encontram-se identificados restaurantes, cantinas, armazéns de bebidas, supermercados e outros locais de venda de produtos alimentares existentes na cidade do Sabugal.

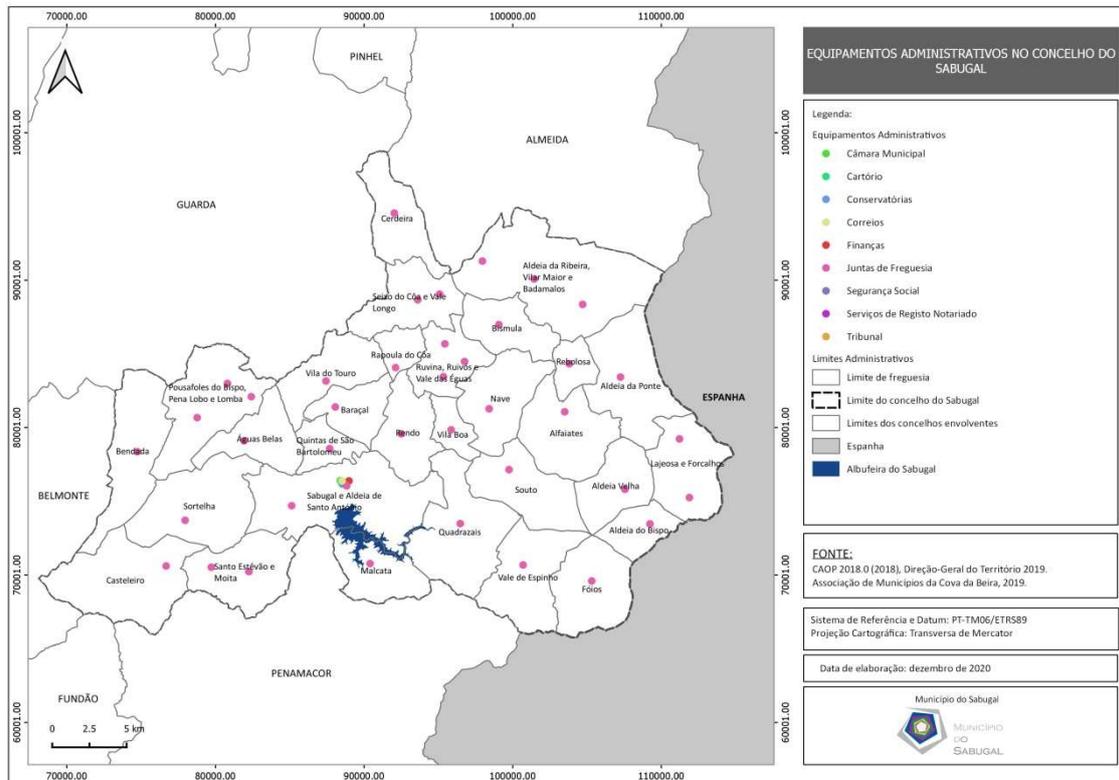
Mapa 19. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho do Sabugal


Os contactos das empresas de restauração encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCS.

3.1.11 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.11.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Relativamente aos equipamentos administrativos e, em particular aos que estão diretamente ligados ao exercício do governo das autarquias locais, de referir as juntas de freguesia e a Câmara Municipal, onde funcionam todos os serviços municipais (Mapa 20).

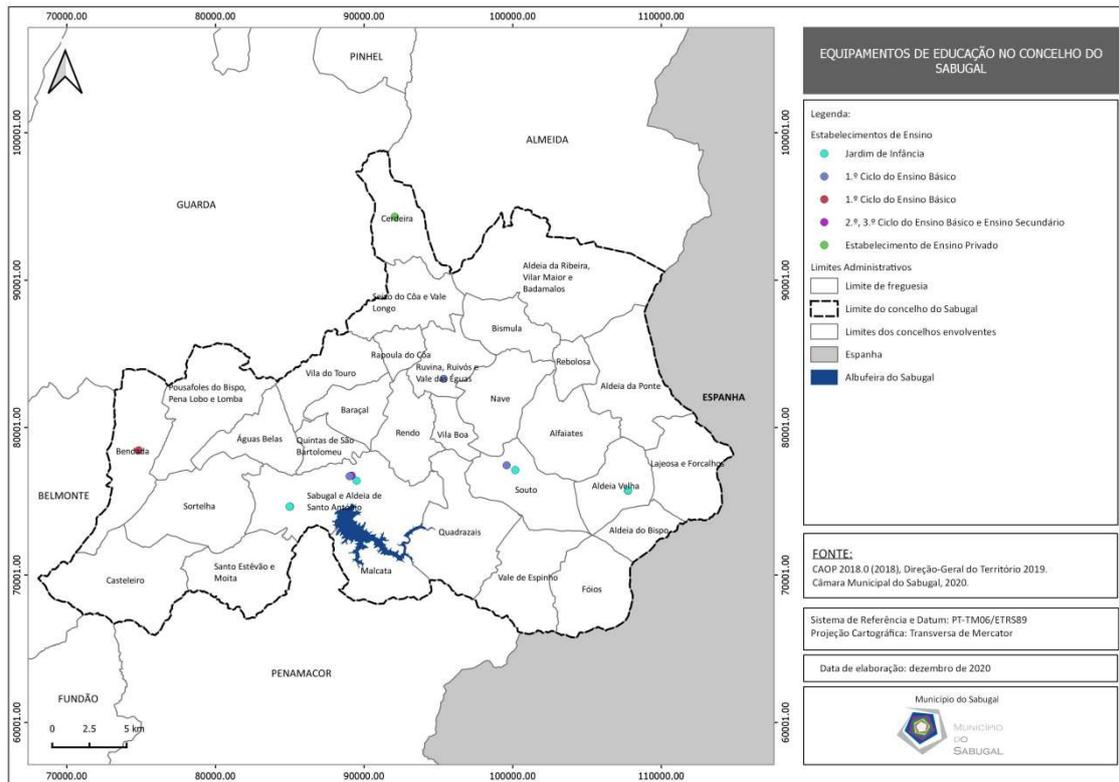
Mapa 20. Equipamentos administrativos do concelho do Sabugal


3.1.11.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar do concelho do Sabugal encontra-se organizada num agrupamento de escolas, designadamente, no Agrupamento de Escolas do Sabugal, o qual tem associadas 12 escolas, destinadas ao ensino pré-escolar, básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e secundário. Para além destes estabelecimentos de ensino, de referir a existência de 5 escolas não agrupadas destinadas ao ensino pré-escolar, básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e secundário.

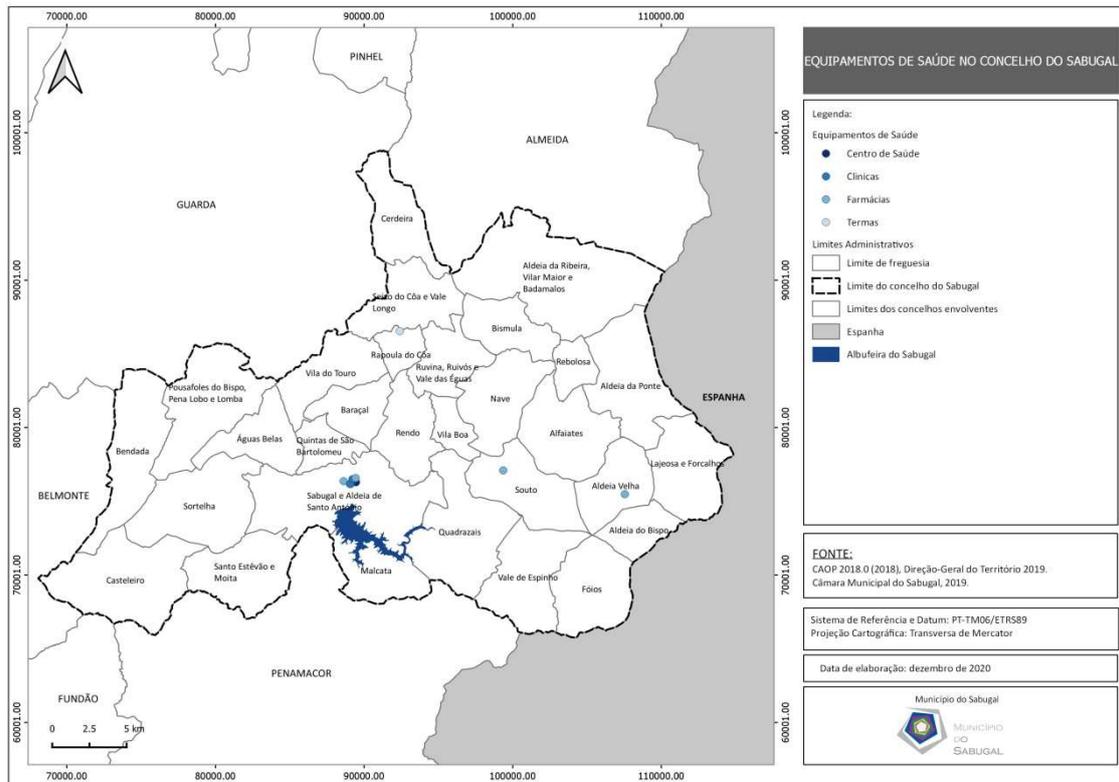
No Mapa 21 pode observar-se a distribuição espacial dos estabelecimentos de ensino existentes no território concelhio.

Mapa 21. Equipamentos de educação do concelho do Sabugal



3.1.11.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

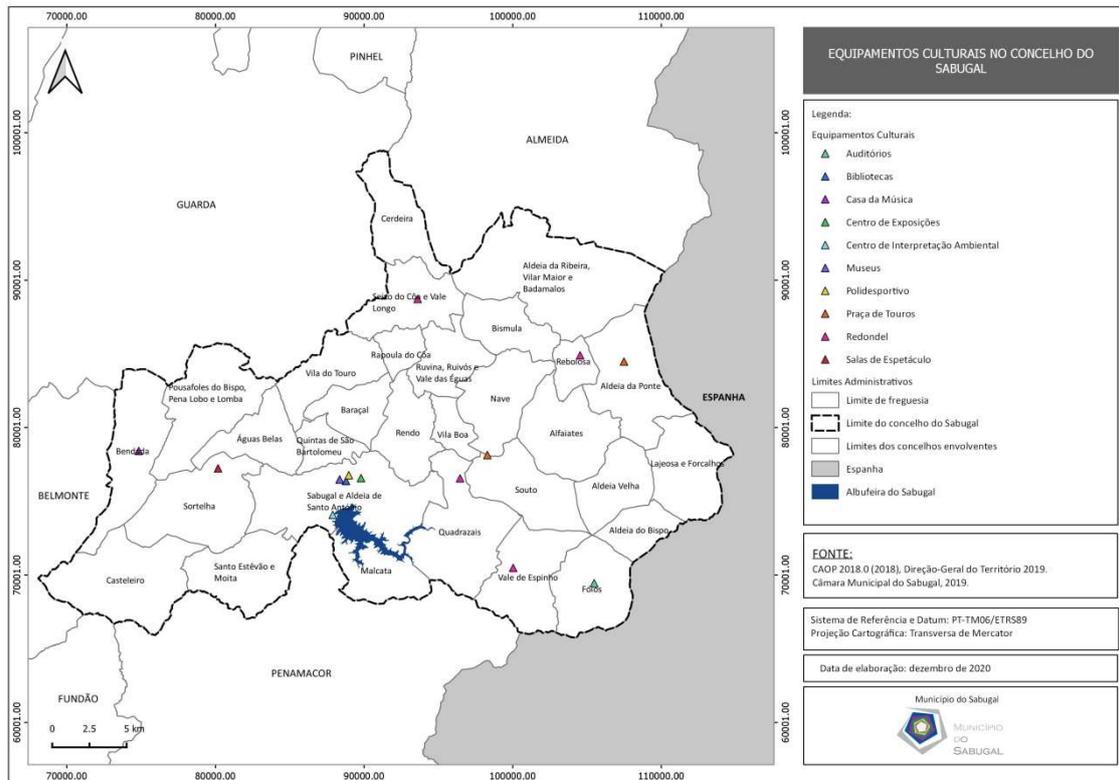
No que concerne à rede de equipamentos de saúde no concelho do Sabugal (Mapa 22), estes encontram-se acoplados ao ACES da Guarda, e têm como hospital de referência a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE.

Mapa 22. Equipamentos de saúde do concelho do Sabugal


3.1.11.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

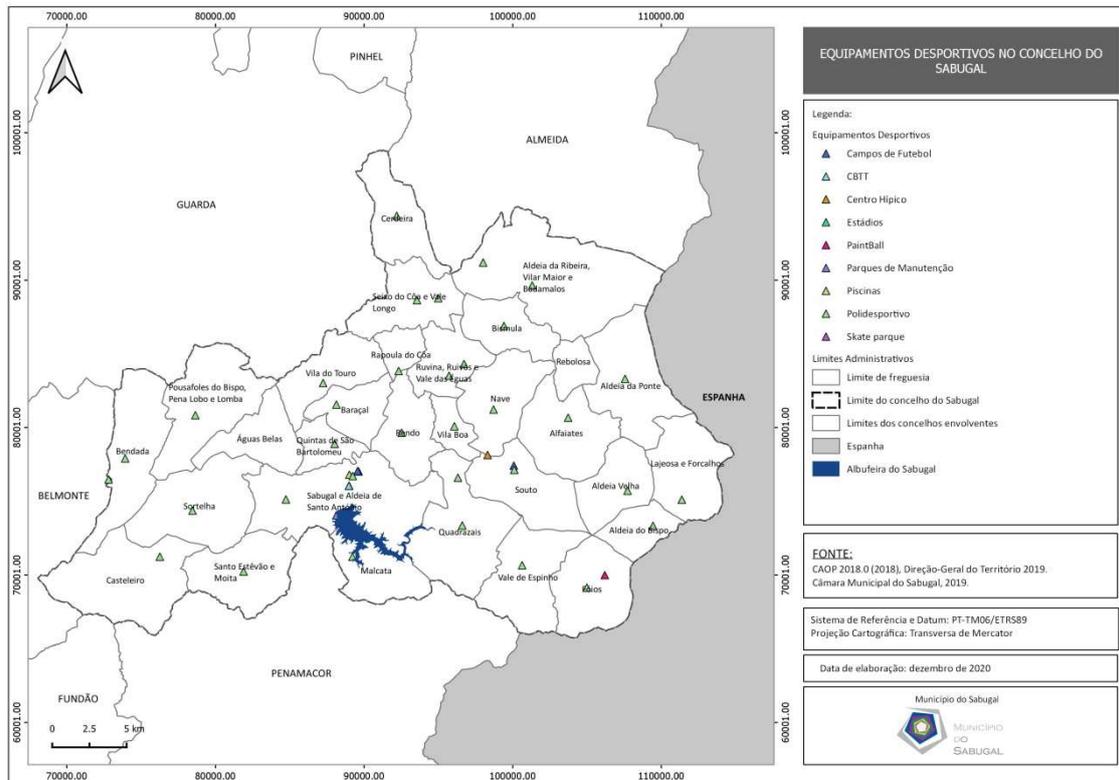
Relativamente aos equipamentos dedicados às atividades de carácter cultural do concelho do Sabugal, a sua distribuição espacial encontra-se evidenciada no Mapa 23.

Mapa 23. Equipamentos culturais do concelho do Sabugal



3.1.11.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

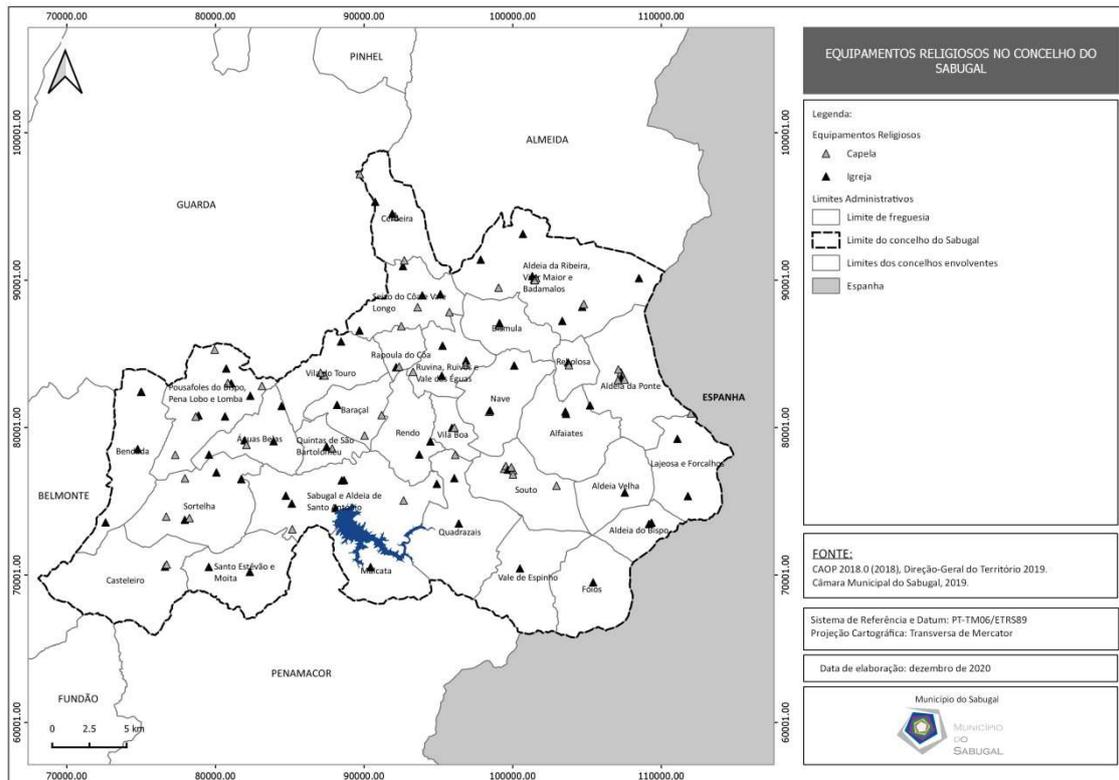
No concelho do Sabugal são também de destacar as várias instalações desportivas existentes (Mapa 24), nomeadamente o estádio municipal, as quatro piscinas, os vários pavilhões polidesportivos, campos de futebol, a pista de atletismo e a pista de autocross.

Mapa 24. Equipamentos desportivos do concelho do Sabugal


3.1.11.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos (cerimónias religiosas e sobretudo quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

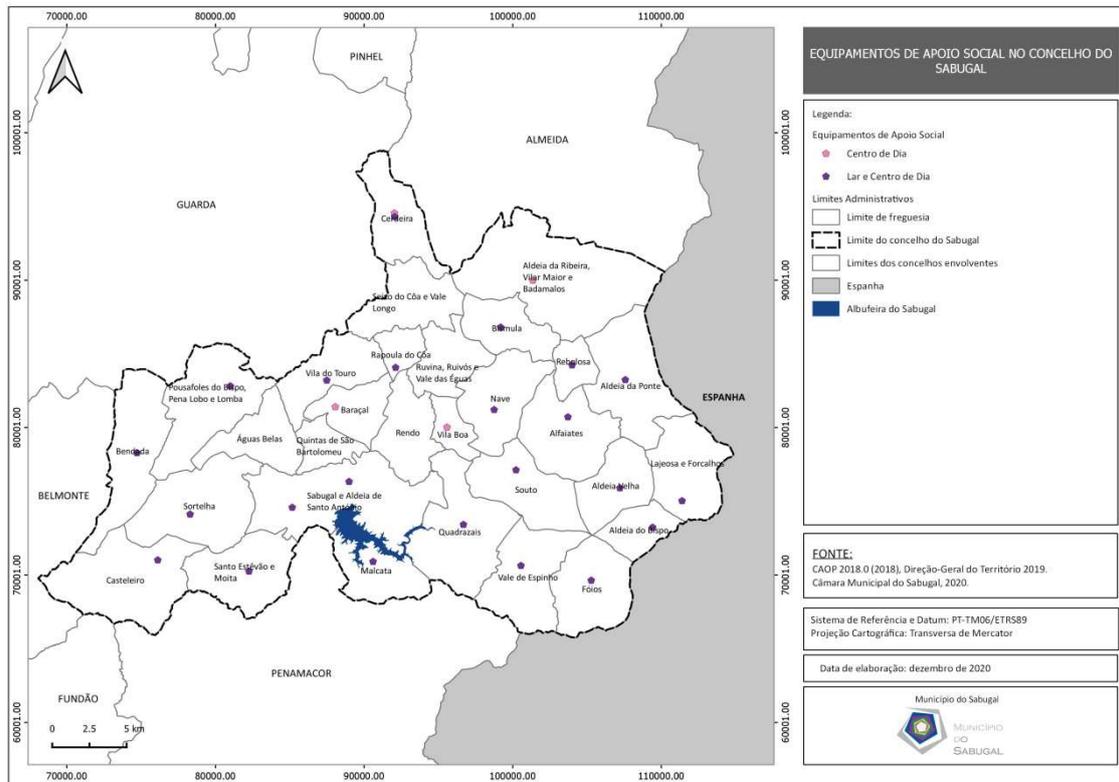
No Mapa 25 encontram-se representados os equipamentos religiosos do concelho do Sabugal.

Mapa 25. Equipamentos religiosos do concelho do Sabugal


3.1.11.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

No concelho do Sabugal verifica-se a existência de várias infraestruturas onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes. No Mapa 26 pode observar-se a distribuição espacial dos equipamentos de apoio social do concelho do Sabugal.

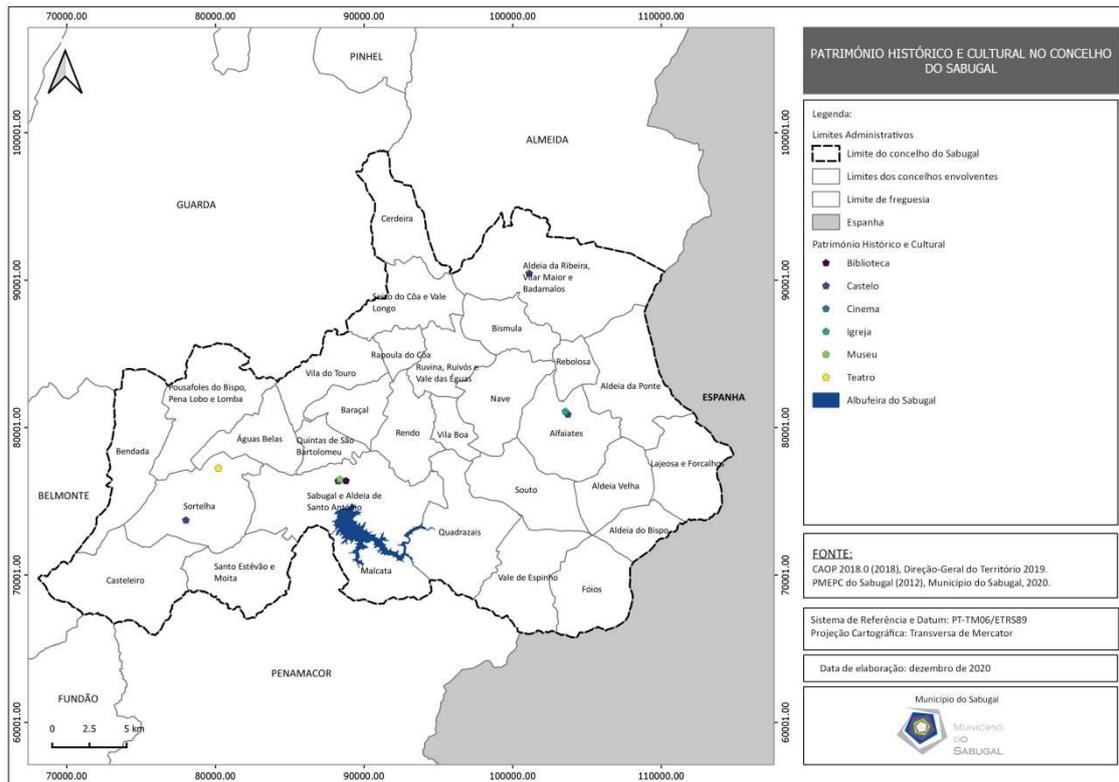
Mapa 26. Equipamentos de apoio social do concelho do Sabugal



3.1.12 PATRIMÓNIO

De acordo com a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), no concelho do Sabugal encontram-se inventariados 14 Imóveis de Interesse Público (IIP), 3 Monumentos Nacionais (MN), 1 Monumento de Interesse Municipal (MIM), 1 Monumento de Interesse Público (MIP) e 1 Sítio de Interesse Público (SIP) (Mapa 27).

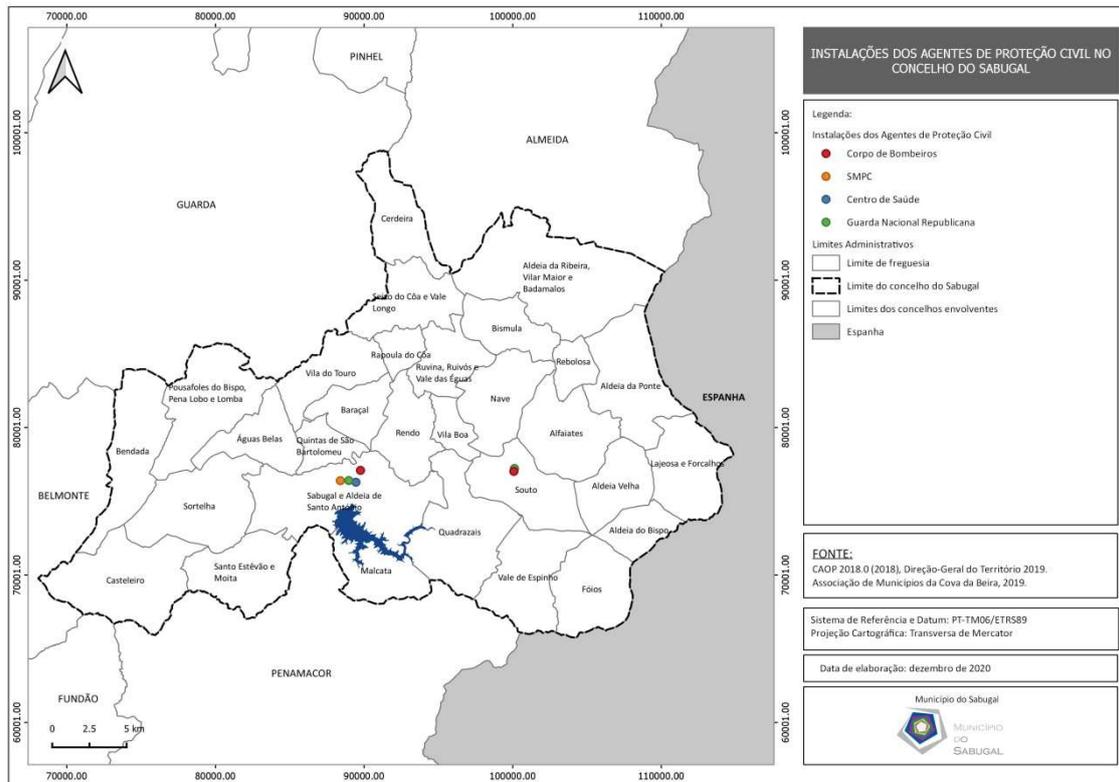
Mapa 27. Património histórico e cultural do concelho do Sabugal



3.1.13 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

A localização das instalações dos agentes de proteção civil (corpos de bombeiros, forças de segurança, unidades de saúde e sapadores florestais) do concelho do Sabugal encontra-se representada no Mapa 28.

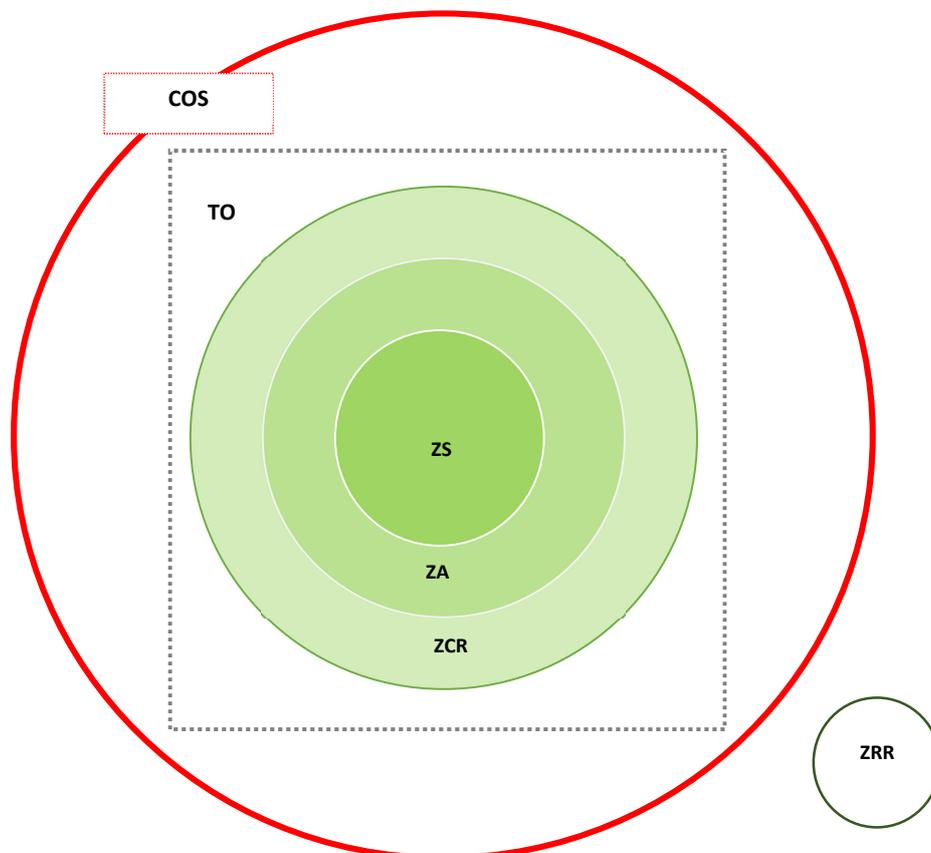
Mapa 28. Instalações dos Agentes de Proteção Civil do concelho do Sabugal



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- **Área de Reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- **Área de Descanso e Higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de Manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área Médica:** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

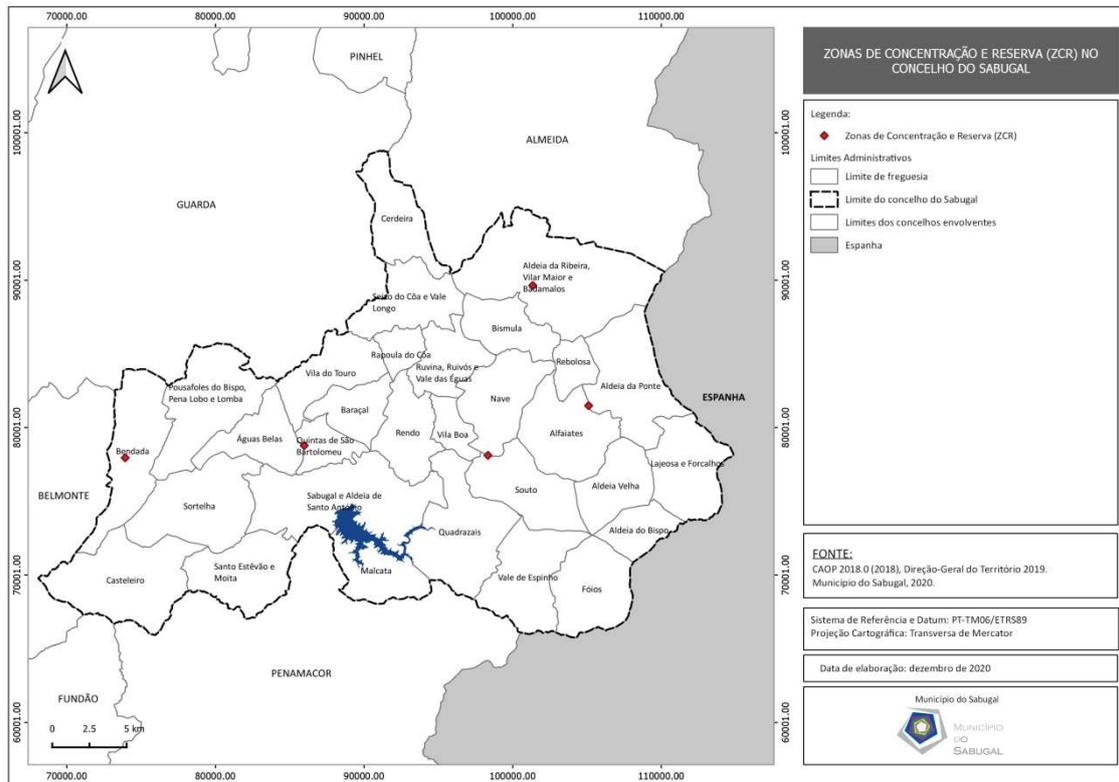
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística.

No concelho do Sabugal os locais que poderão ser utilizados como ZCR encontram-se elencados no Quadro 7 e no Mapa 29.

Quadro 7. ZCR do concelho do Sabugal

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	Quintas de São Bartolomeu	40° 22' 24,219" N	7° 7' 14,837" W
ZCR 2	Souto	40° 21' 57,678" N	6° 58' 31,239" W
ZCR 3	Aldeia da Ponte	40° 23' 43,993" N	6° 53' 42,135" W
ZCR 4	União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos	40° 28' 9,944" N	6° 56' 16,866" W
ZCR 5	Bendada	40° 22' 1,357" N	7° 15' 45,941" W

Mapa 29. ZCR no concelho do Sabugal



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é efetuada apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito da Guarda e, em conformidade com o PDEPC da Guarda (PMEPCG), são consideradas as ZRR distritais que se encontram enunciadas no Quadro 8.

Quadro 8. ZRR do distrito da Guarda

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Corpo de Bombeiros da Guarda	Corpo de Bombeiros da Guarda	40°32'08" N	7°17'23" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Corpo de Bombeiros de Gonçalo	Corpo de Bombeiros de Gonçalo	40°24'53" N	7°20'35" W
ZRR Corpo de Bombeiros de Seia	Corpo de Bombeiros de Seia	40°25'01" N	7°42'20" W

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCS, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no território concelhio, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos são os que se seguem:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos⁹ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCS, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

⁹ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com a Figura 5.

Figura 5. Grau de prontidão e de mobilização



3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCS, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Apresentam-se, de seguida, os diferentes tipos de relatórios:

- **Relatórios Imediatos de Situação:** Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;
- **Relatórios de Situação Geral:** Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- **Relatórios de Situação Especial:** São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- **Relatórios Finais:** Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC¹⁰, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes.

Neste seguimento, no Quadro 9 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho do Sabugal.

Quadro 9. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Nevões	X	X	X	X	X
	Ondas de Frio	X				
	Ondas de Calor	X				
	Secas	X				
	Ciclones Violentos e Tornados	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa em Vertentes	X				
Riscos Tecnológicos	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X

¹⁰ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
	Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
	Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte Ferroviário de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
	Colapso de Pontes	X	X	X	X	X
	Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
	Acidentes Industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes em Locais com Elevada Concentração Populacional	X	X	X	X	X
Riscos Mistos	Incêndios Rurais	X	X	X	X	X

Por fim, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas que se destinam a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 6).

Figura 6. Áreas de intervenção básicas do PMEPCS



Para cada uma das áreas de intervenção supracitadas nos pontos seguintes identifica-se:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos/instruções de coordenação.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nesta área de intervenção estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil.

Quadro 10. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> • Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Agentes de proteção civil (identificados em II-2.2); • Entidades com dever de cooperação (identificados em II-2.3); • Câmara Municipal do Sabugal; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPCS apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2); • Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; • Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; • Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas

Gestão Administrativa e Financeira	
Gestão Financeira e de Custos	<ul style="list-style-type: none"> • A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM); • A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; • As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; • O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCS, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; • Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma; • Eventuais donativos não financeiros devem atender às requisições conforme ponto 3.2 da Parte III.
Gestão de Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; • O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; • No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios	<ul style="list-style-type: none"> • Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCS; • Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; • O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; • Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; • Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; • A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

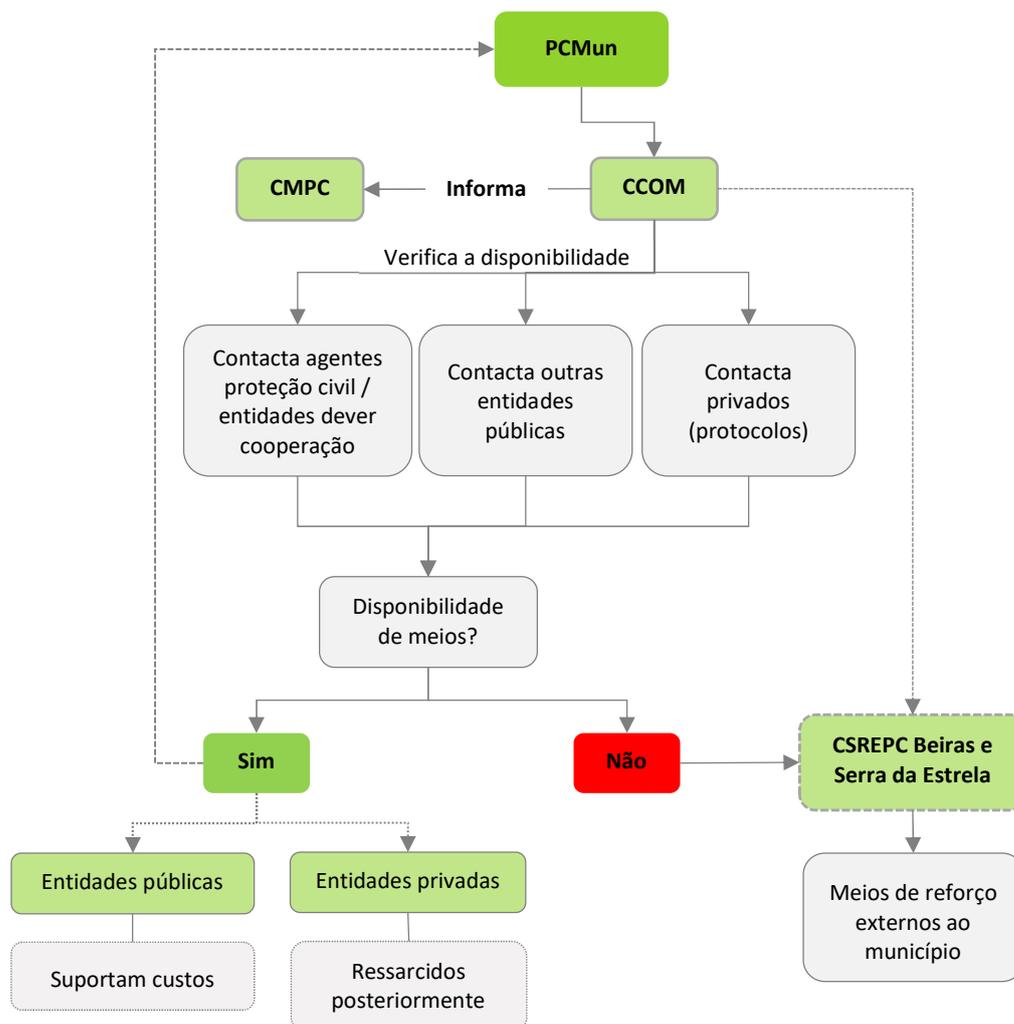
Importa, ainda, referir que será distribuído um “**Cartão de Segurança**” junto das diversas entidades para acesso ao PCMun (ver Parte III – Ponto 3.2), de forma a poder aceder à área necessária. Este cartão

deverá ser colocado num local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC do Sabugal, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.

Para além disso, para aceder ao PCMun é também necessário efetuar o preenchimento de uma ficha, designadamente a **“Ficha de Controlo Diário”** (ver Parte III – Ponto 3.3.), que contem um número sequencial do cartão de segurança, o nome, a entidade a que pertence, a área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), a hora de entrada e de saída e a indicação do responsável com quem vai contactar.

Na Figura 7 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de gestão administrativa e financeira.

Figura 7. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Nesta área de intervenção encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

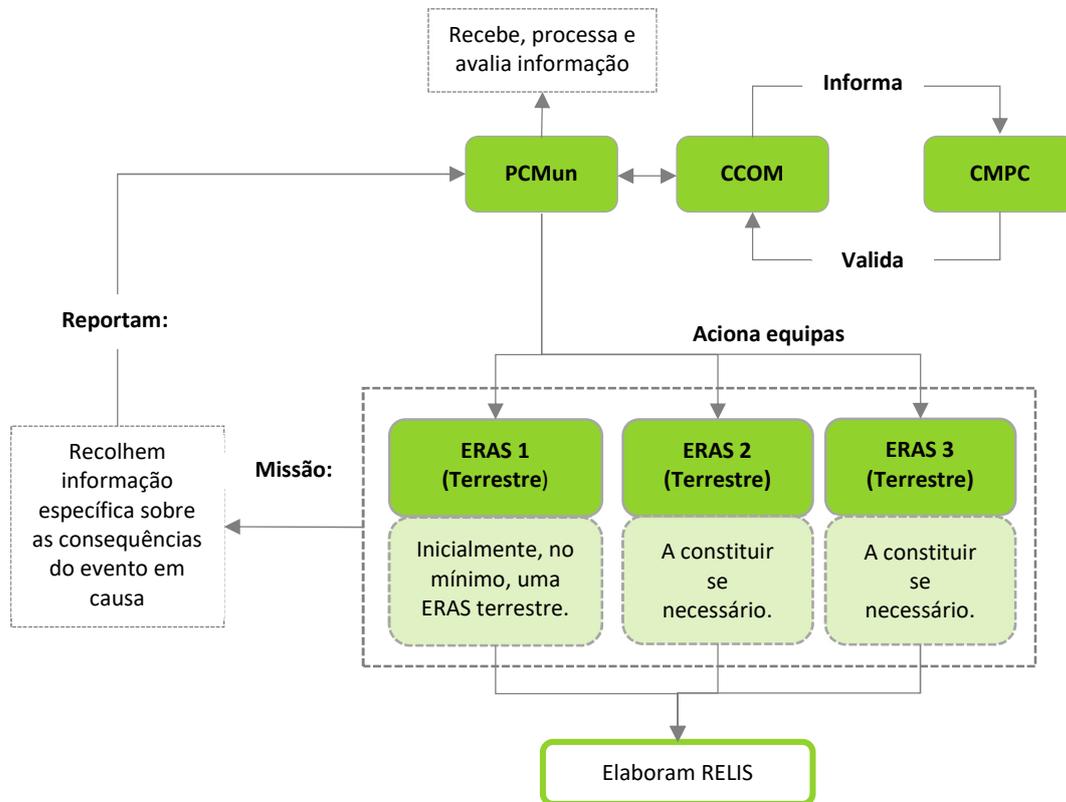
As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

Quadro 11. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none">• Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none">• SMPC do Sabugal;• Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal;• Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Locais com maior número de sinistrados; ● Locais com maiores danos no edificado; ● Núcleos habitacionais isolados; ● Estabilidade de vertentes; ● Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ● Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ● Focos de incêndio; ● Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ● Condições meteorológicas locais; ● As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição	<ul style="list-style-type: none"> ● Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ● Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ● O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ● Equipamento de comunicações rádio e móvel; ● Equipamento de Proteção Individual (EPI); ● Kit de alimentação e primeiros socorros; ● Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCS; ● Equipamento fotográfico; ● Equipamento de georreferenciação; ● Cartografia.
Acionamento	<ul style="list-style-type: none"> ● As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo	<ul style="list-style-type: none"> ● Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Na Figura 8 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS.

Figura 8. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)


4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

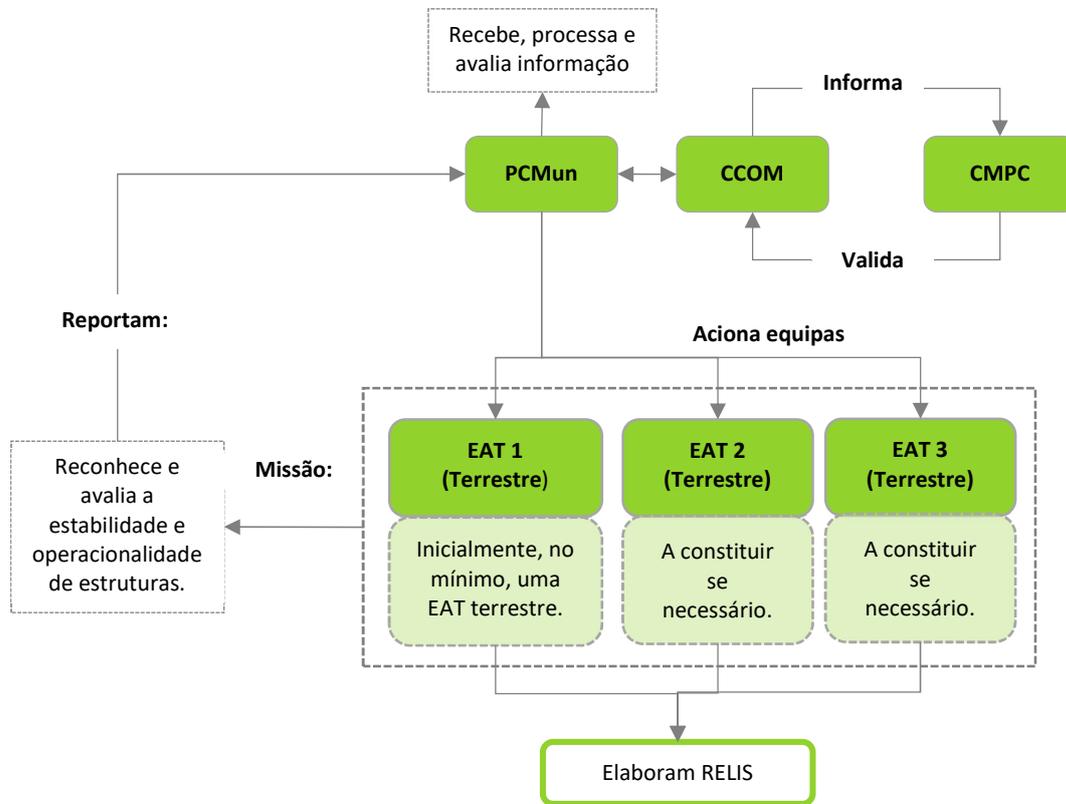
Quadro 12. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora	
•	Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes	
•	Câmara Municipal do Sabugal;
•	Entidades gestoras de redes/sistemas de comunicações de emergência, distribuição de energia, gás/combustíveis e abastecimento de água (identificadas em II 2.3).
Prioridades de Ação	

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	
Conceito	<ul style="list-style-type: none"> • As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição	<ul style="list-style-type: none"> • Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; • O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
Equipamento	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação; • Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); • Cartografia.
Acionamento	<ul style="list-style-type: none"> • As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo	<ul style="list-style-type: none"> • Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Na Figura 9 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT.

Figura 9. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

Na área de intervenção de logística constam os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 13. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção
<p style="text-align: center;">Entidade Coordenadora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
<p style="text-align: center;">Entidades Intervenientes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; • Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; • GNR - Posto Territorial do Sabugal; • GNR – Posto Territorial do Soito; • Forças Armadas (FFAA); • A.H.B.V. do Sabugal; • A.H.B.V. do Soito; • Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados em II 2.3); • CNE - Agrupamento 727 (Sabugal); • CNE – Agrupamento 732 (Soito); • Câmara Municipal do Sabugal; • Juntas de Freguesia.
<p style="text-align: center;">Prioridades de Ação</p>

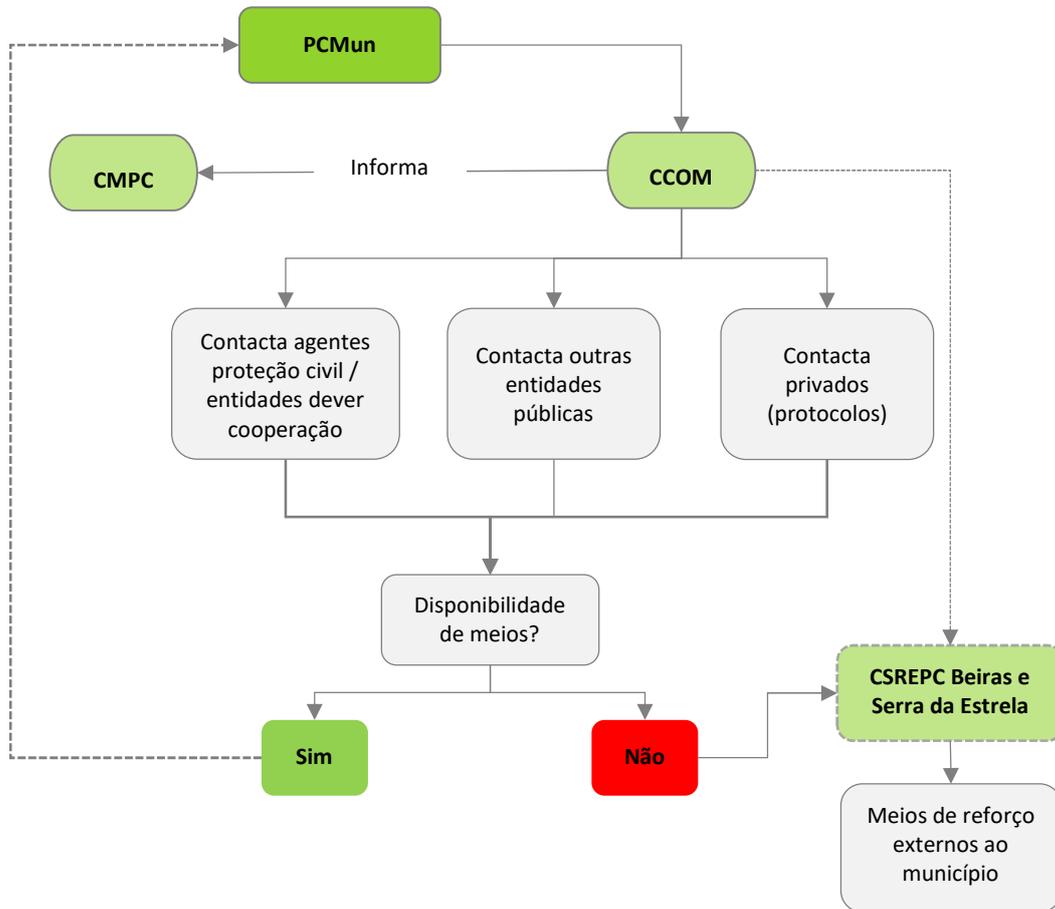
Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Assegurar a montagem e iluminação de emergência;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCS;
- As A.H.B.V. com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos Corpos de Bombeiros;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;
- As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de quartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Na Figura 10 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no apoio logístico às forças de intervenção.

Figura 10. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)


4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do apoio logístico às populações encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 14. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> ISS, IP – Centro Distrital de Segurança Social da Guarda.
Entidades Intervenientes

Apoio Logístico às Populações

- Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal;
- Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito;
- GNR - Posto Territorial do Sabugal;
- GNR – Posto Territorial do Soito;
- Forças Armadas (FFAA);
- INEM, IP;
- Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE;
- ACES Guarda;
- A.H.B.V. do Sabugal;
- A.H.B.V. do Soito;
- SEF – Delegação Regional da Guarda;
- ISS, IP – Centro Distrital de Segurança Social da Guarda;
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificados em II-2.2);
- CNE – Agrupamento 727 (Sabugal);
- CNE – Agrupamento 732 (Soito);
- Câmara Municipal do Sabugal;
- Juntas de Freguesia.

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
- Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.

Instruções Específicas

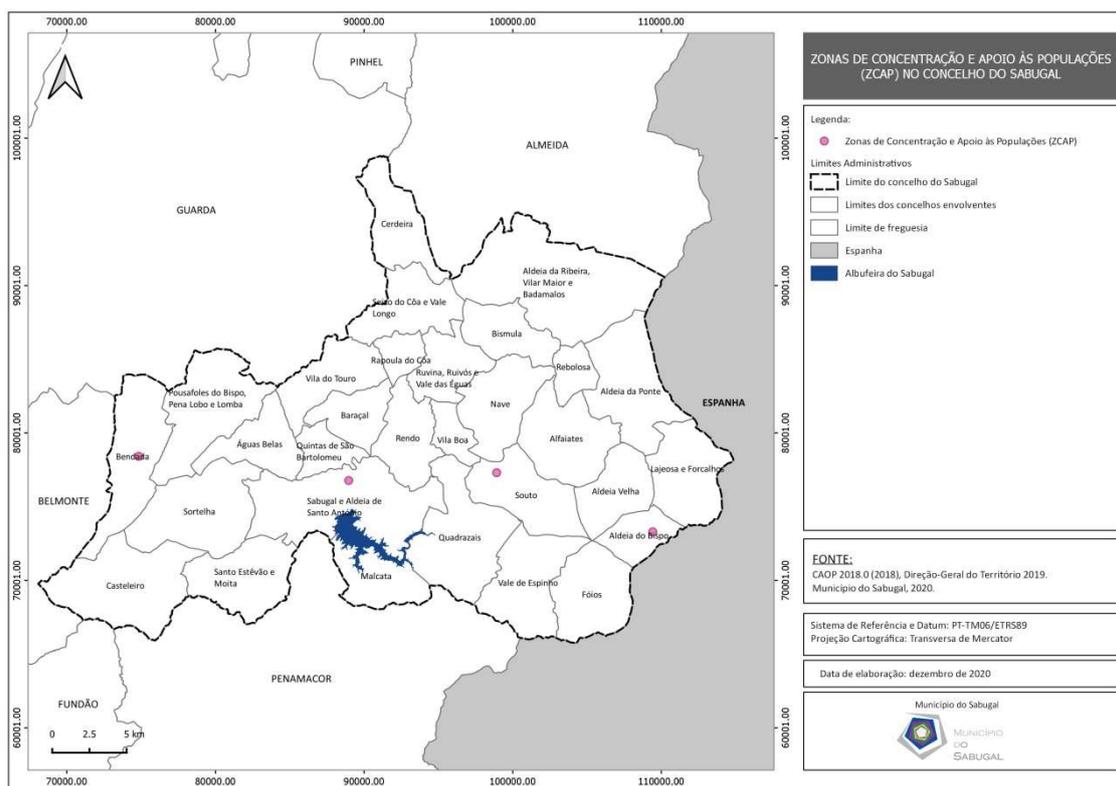
Apoio Logístico às Populações

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:
 - Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
- Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique a necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Centro Distrital de Segurança Social da Guarda assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Centro Distrital de Segurança Social da Guarda encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Centro Distrital de Segurança Social da Guarda, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho do Sabugal, dentro das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Centro Distrital de Segurança Social da Guarda, em colaboração com a Câmara Municipal;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Centro Distrital de Segurança Social da Guarda).

No Quadro 15 e no Mapa 30 apresentam-se os locais que poderão funcionar como ZCAP no concelho do Sabugal.

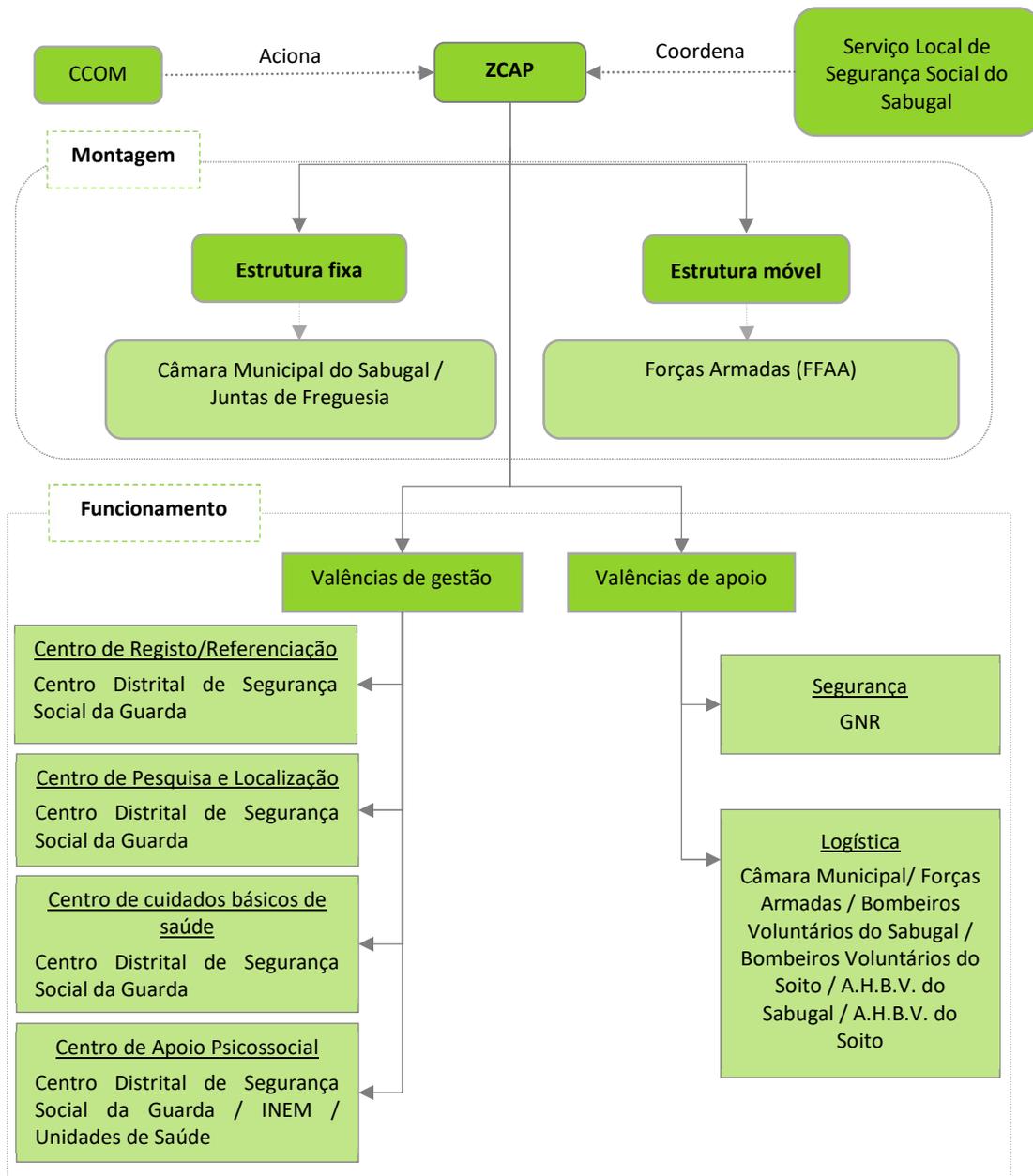
Quadro 15. ZCAP do concelho do Sabugal

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCAP 1	União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António	40° 21' 18,095" N	7° 5' 9,018" W
ZCAP 2	Bendada	40° 22' 16,219" N	7° 15' 7,083" W
ZCAP 3	Souto	40° 21' 31,178" N	6° 58' 6,933" W
ZCAP 4	Aldeia do Bispo	40° 19' 16,597" N	6° 50' 44,134" W

Mapa 30. ZCAP do concelho do Sabugal


Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção referente ao apoio logístico às populações apresentam-se de seguida.

Figura 11. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 COMUNICAÇÕES

No que concerne às comunicações encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes.

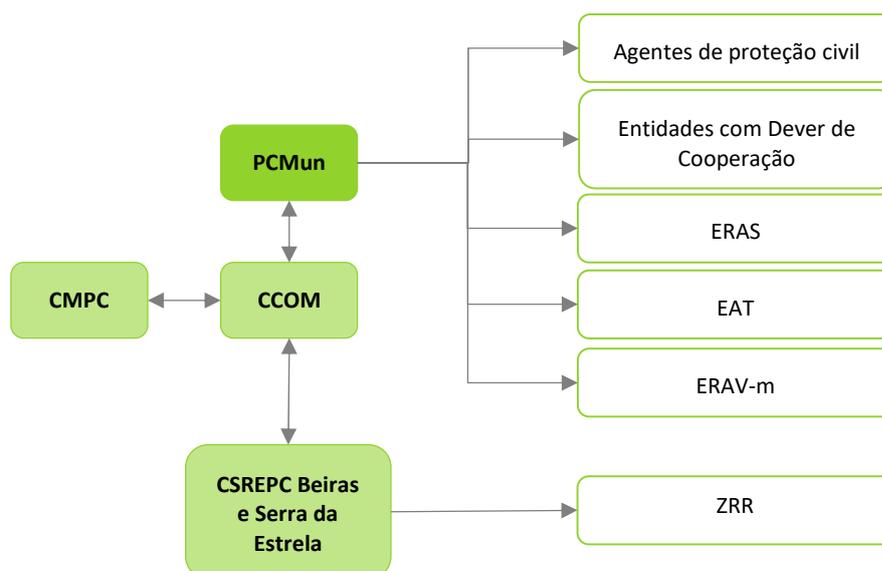
Quadro 16. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal do Sabugal; Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; GNR - Posto Territorial do Sabugal; GNR – Posto Territorial do Soito; Forças Armadas (FFAA); ANACOM; Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.
Instruções Específicas

Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF); O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC do Sabugal de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência; Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Na Figura 12 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção das comunicações.

Figura 12. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

No que se refere à informação pública encontram-se definida a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 17. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

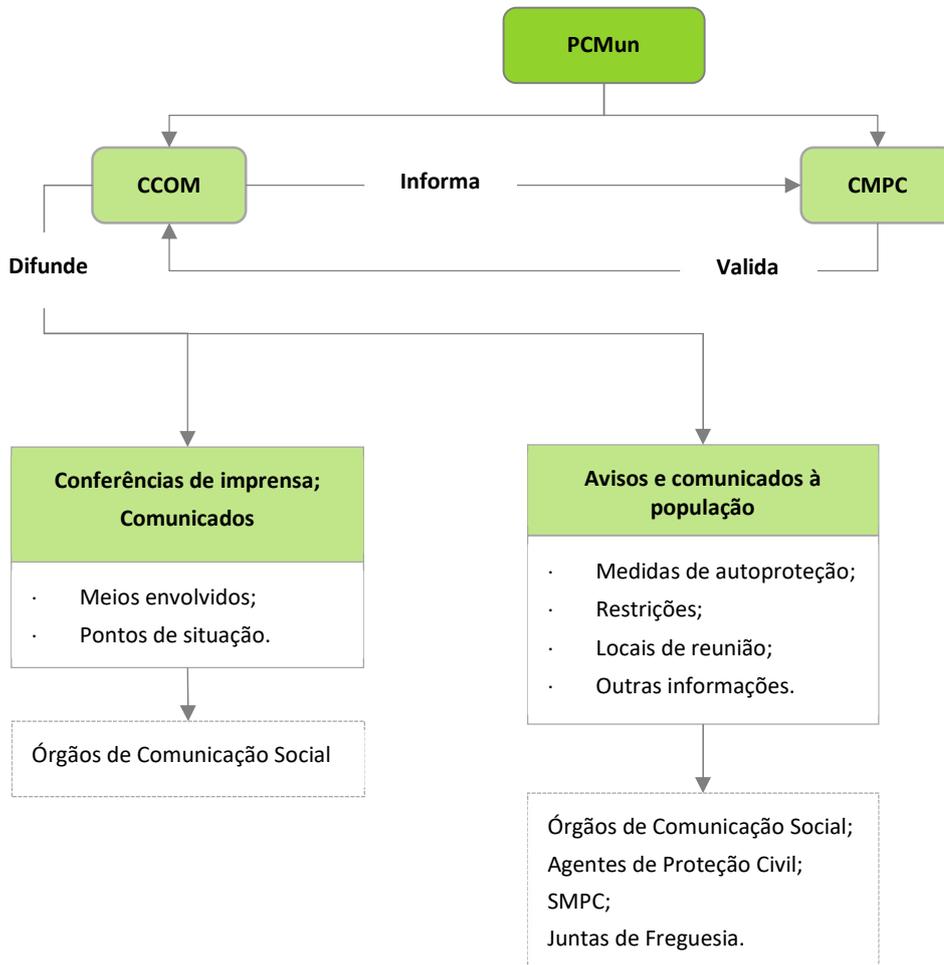
Informação Pública
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> • Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; • Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; • GNR - Posto Territorial do Sabugal; • GNR – Posto Territorial do Soito; • Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; • Organizações de Radioamadores; • Câmara Municipal do Sabugal; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2); • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas

Informação Pública

- O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);
- O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
- Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Características do evento;
 - Âmbito territorial e temporal do evento;
 - Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;
 - Outros elementos considerados relevantes.
- A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCS;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Na Figura 13 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da informação pública.

Figura 13. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Nesta área de intervenção foram estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 18. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação
<p style="text-align: center;">Entidade Coordenadora</p> <p>Força de segurança territorialmente competente (GNR - Posto Territorial do Sabugal ou GNR – Posto Territorial do Soito).</p>
<p style="text-align: center;">Entidades Intervenientes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; • Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; • GNR - Posto Territorial do Sabugal; • GNR – Posto Territorial do Soito; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • A.H.B.V. do Sabugal; • A.H.B.V. do Soito; • SEF - Delegação Regional da Guarda; • ISS, IP - Centro Distrital de Segurança Social da Guarda; • IPSS do concelho do Sabugal (identificadas em II-2.3); • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Comboios de Portugal (CP); • Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas em II-2.3); • Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; • CNE – Agrupamento 727 (Sabugal); • CNE – Agrupamento 732 (Soito); • Câmara Municipal do Sabugal.
<p style="text-align: center;">Prioridades de Ação</p>

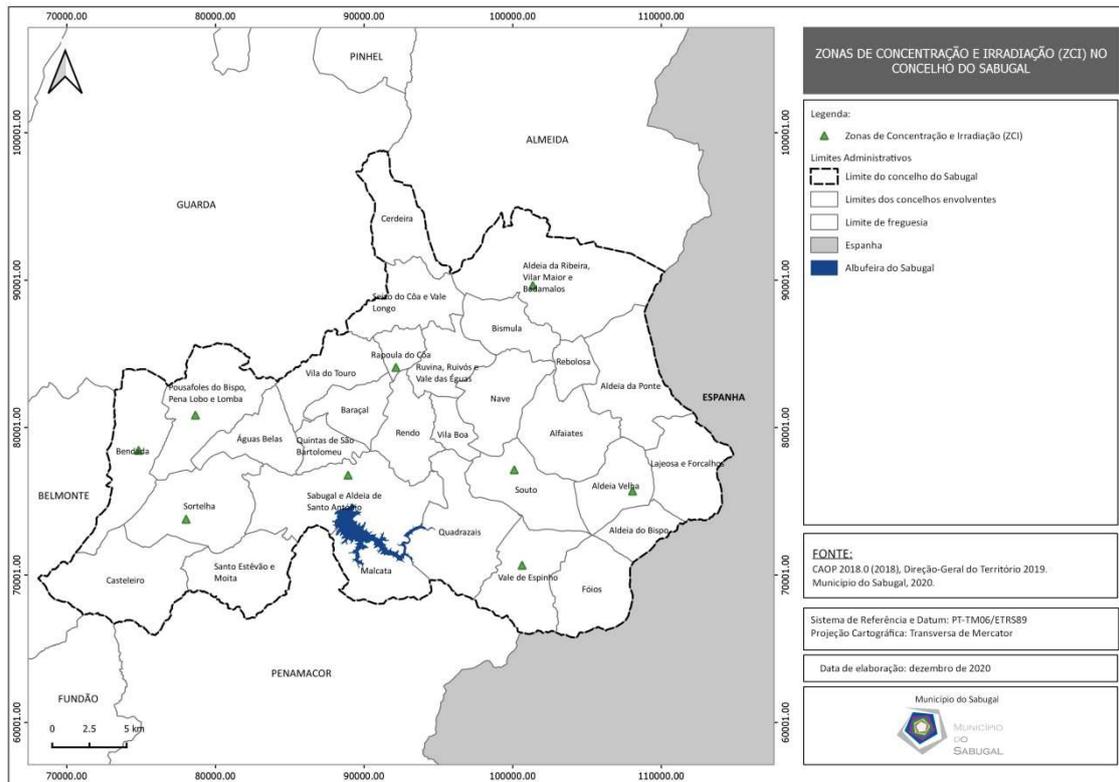
Confinamento e/ou Evacuação	
<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;• Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;• Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.	
Instruções Específicas	
Gerais	<ul style="list-style-type: none">• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;• A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção a localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento, o tempo disponível para evacuar ou abrigar no local, a capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local, o tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo e as condições meteorológicas;• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Confinamento e/ou Evacuação	
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> • A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Centro Distrital de Segurança Social da Guarda; • Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; • A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”; • O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; • Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; • O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; • As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; • O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento	<ul style="list-style-type: none"> • Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; • As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; • Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; • Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Tal como disposto anteriormente, a evacuação da população pode ser realizada para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda. Assim, no concelho do Sabugal, os locais que poderão ser utilizados como ZCI encontram-se apresentados no Quadro 19 e no Mapa 31.

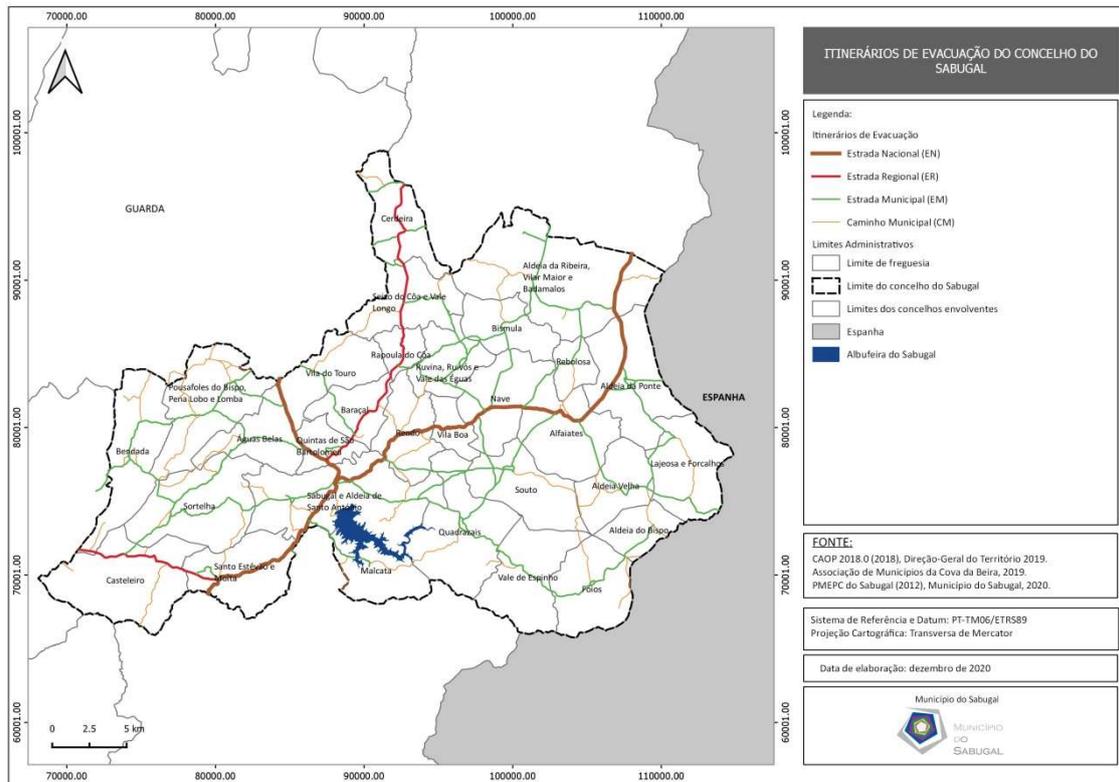
Quadro 19. ZCI do concelho do Sabugal

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCI 1	União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos	40° 28' 9,973" N	6° 56' 16,793" W
ZCI 2	Aldeia Velha	40° 20' 34,971" N	6° 51' 40,456" W
ZCI 3	Vale de Espinho	40° 17' 55,053" N	6° 56' 58,095" W
ZCI 4	Souto	40° 21' 25,210" N	6° 57' 16,778" W
ZCI 5	União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António	40° 21' 17,983" N	7° 5' 10,770" W
ZCI 6	Sortelha	40° 19' 45,011" N	7° 12' 53,931" W
ZCI 7	União das freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba	40° 23' 33,688" N	7° 12' 24,330" W
ZCI 8	Bendada	40° 22' 17,515" N	7° 15' 7,543" W
ZCI 9	Rapoula do Côa	40° 25' 13,693" N	7° 2' 50,704" W

Mapa 31. ZCI do concelho do Sabugal


Quando seja necessário proceder à evacuação da população por um período de tempo prolongado, esta deve ser deslocada para uma ZCAP (Mapa 30), que servirá de alojamento temporário da população até que seja possível proceder-se ao seu realojamento.

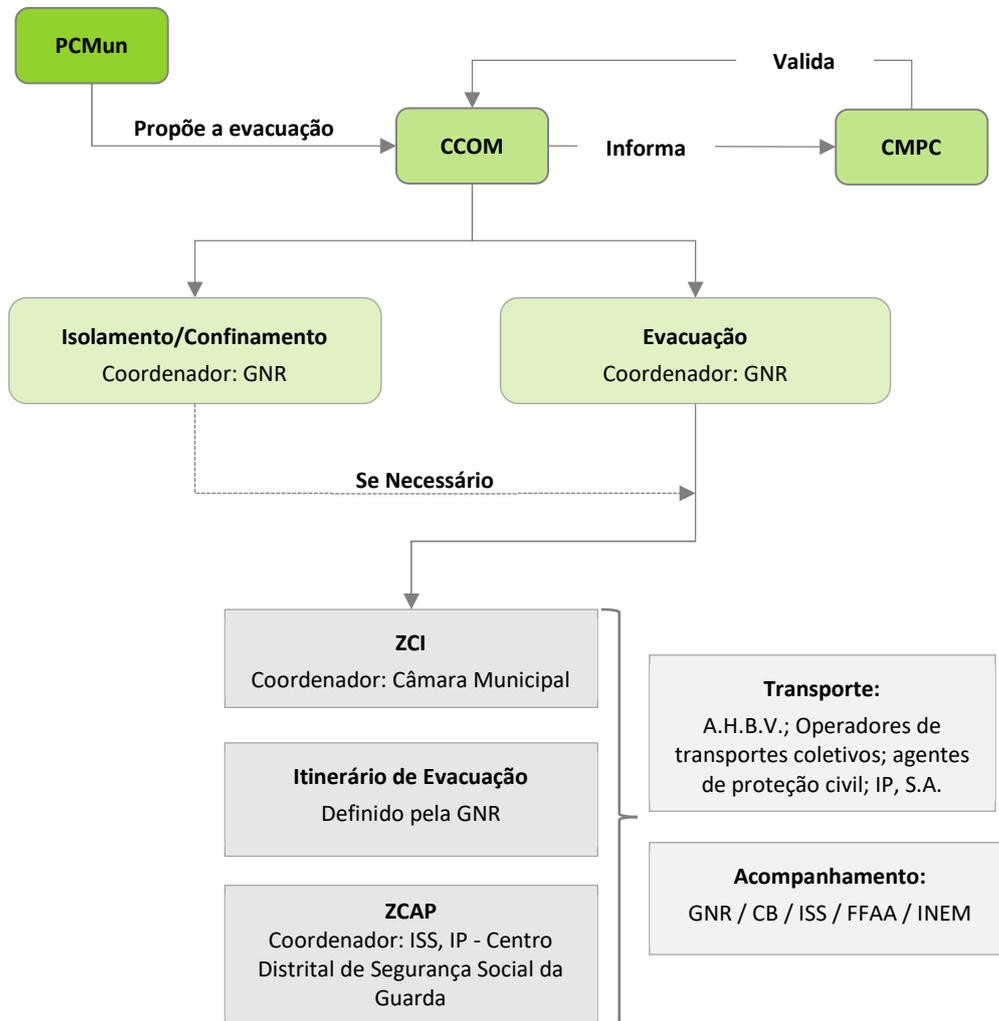
A definição dos itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI, são competência das forças de segurança, tendo em consideração a natureza e a extensão dos danos nas vias de comunicação. Tendo em conta as características que apresentam, nomeadamente a qualidade da via e velocidade média de circulação, poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as vias que se encontram apresentadas no Mapa 32.

Mapa 32. Itinerários de evacuação do concelho do Sabugal


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios e transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos, ou de outros agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal. Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Na Figura 14 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação.

Figura 14. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Nesta área de intervenção encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

Quadro 20. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

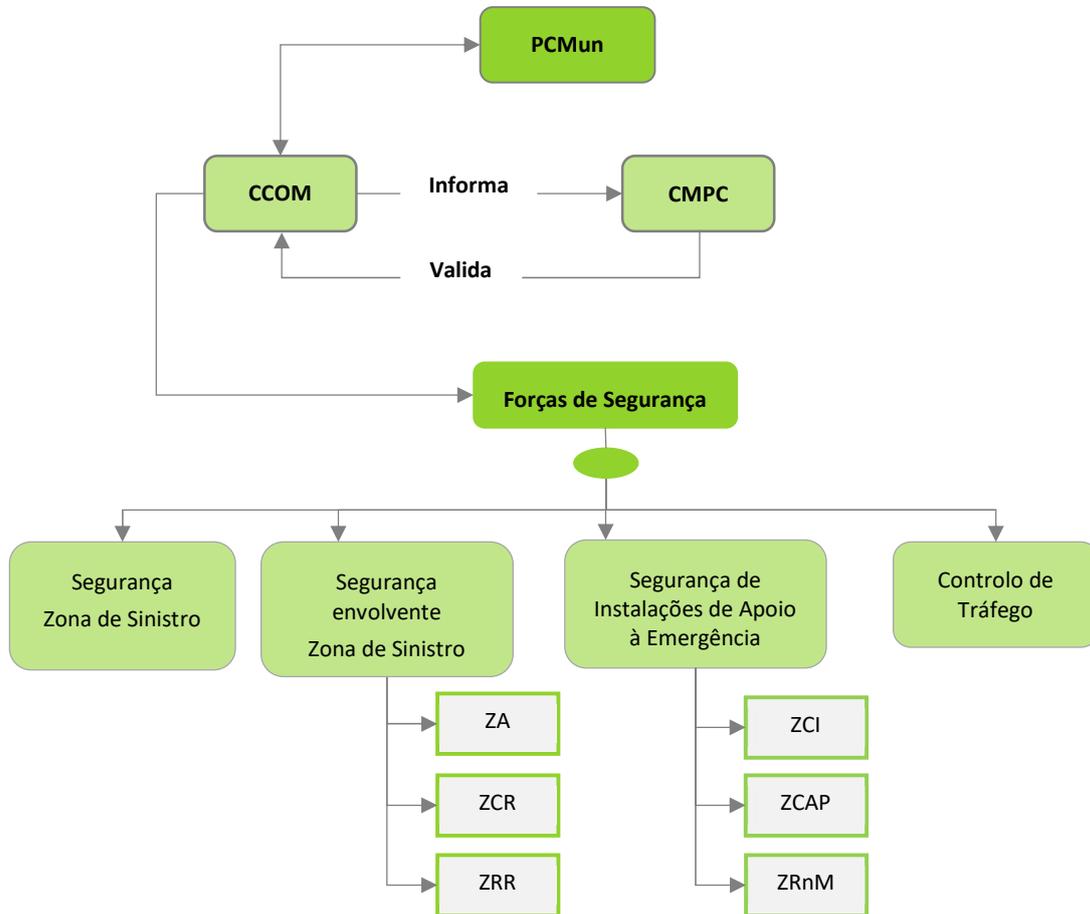
Manutenção da Ordem Pública
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> Força de segurança territorialmente competente (GNR - Posto Territorial do Sabugal ou GNR – Posto Territorial do Soito).
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial do Sabugal; GNR – Posto Territorial do Soito.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da lei e da ordem; Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; Coordenar a movimentação das populações; Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas

Manutenção da Ordem Pública	
Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"> • A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; • As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; • Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; • As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)	<ul style="list-style-type: none"> • Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; • Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança; <ul style="list-style-type: none"> ○ Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun; ○ Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; ○ Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.

Manutenção da Ordem Pública	
Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)	<p><u>Perímetro de Segurança Exterior:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; • O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; ○ Cartão de Segurança para a área a ser acedida. • Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; • O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; • O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; • A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional. <p><u>Perímetro de Segurança Interior:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; • As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; • O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações)	<ul style="list-style-type: none"> • As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); • As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Na Figura 15 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da manutenção da ordem pública.

Figura 15. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

No âmbito dos serviços médicos e transporte de vítimas, definiram-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 21. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> • INEM, IP (na área do pré-hospitalar); • Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; • Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE; • ACES Guarda.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Determinar os hospitais de evacuação; • Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; • Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.
Instruções Específicas

Emergência Médica

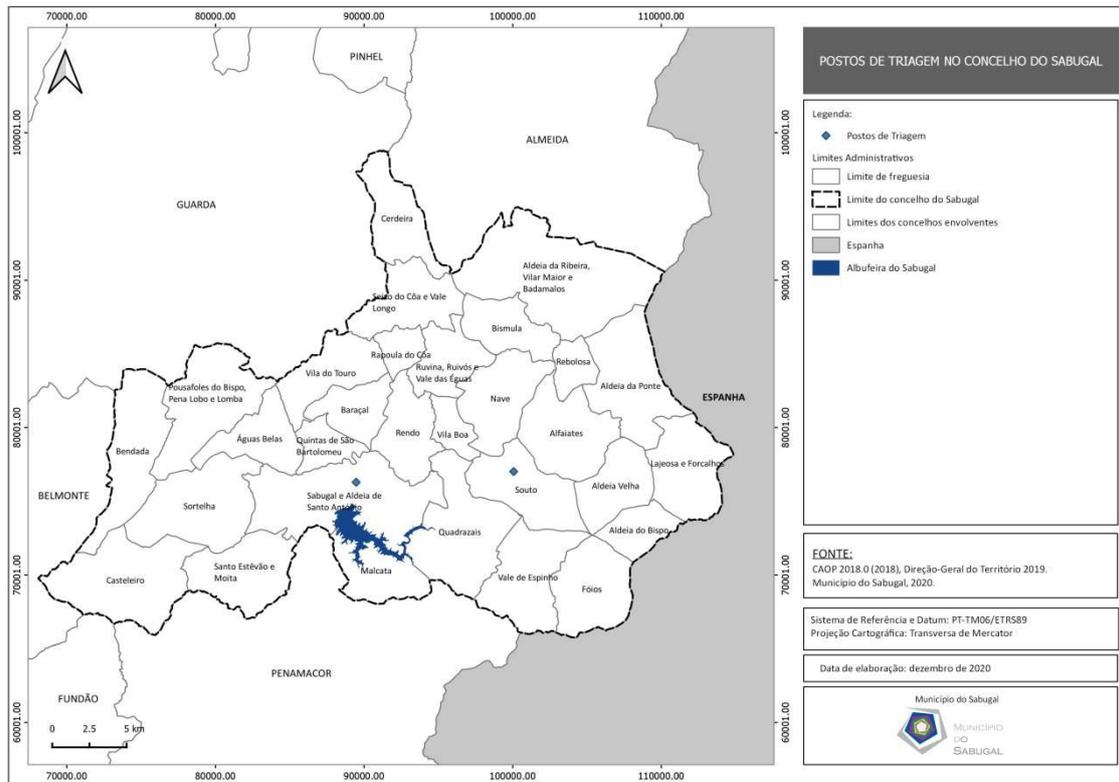
- A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

No Quadro 22 e no Mapa 33 encontram-se apresentados os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho do Sabugal.

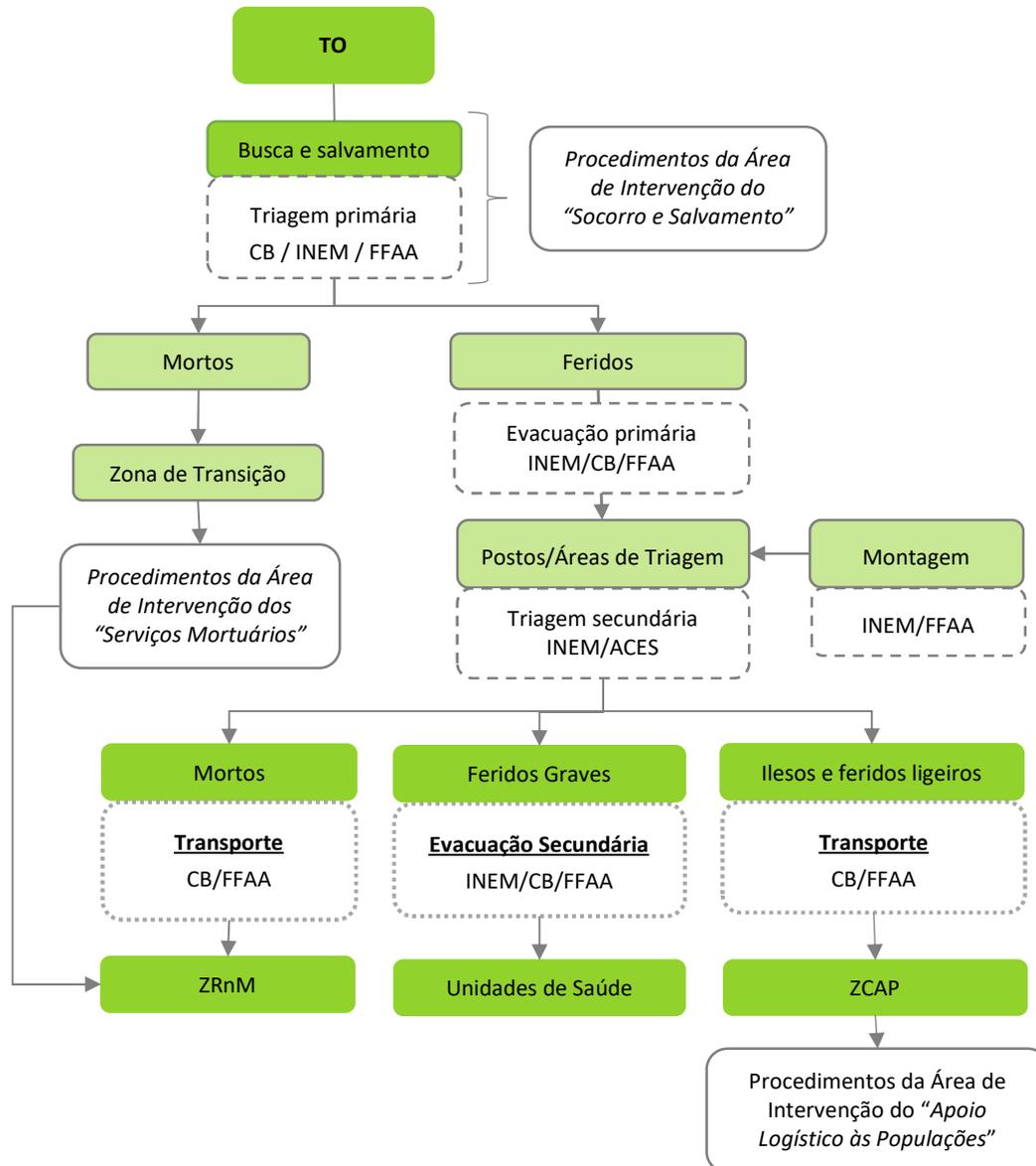
Quadro 22. Postos de triagem do concelho do Sabugal

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	Souto	40° 21' 21,296" N	6° 57' 18,617" W
PT 2	União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António	40° 21' 2,213" N	7° 4' 48,058" W

Mapa 33. Postos de triagem do concelho do Sabugal



Na Figura 16 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da emergência médica.

Figura 16. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)


4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

No âmbito da área de intervenção do apoio psicológico encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 23. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> • INEM, IP (apoio imediato); • ISS, IP – Centro Distrital de Segurança Social da Guarda (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; • Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; • GNR - Posto Territorial do Sabugal; • GNR – Posto Territorial do Soito; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE; • ACES Guarda; • ISS, IP - Centro Distrital de Segurança Social da Guarda; • Câmara Municipal do Sabugal.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; • Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹¹ e secundárias¹² na ZAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹³; • Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"> • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;

¹¹ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

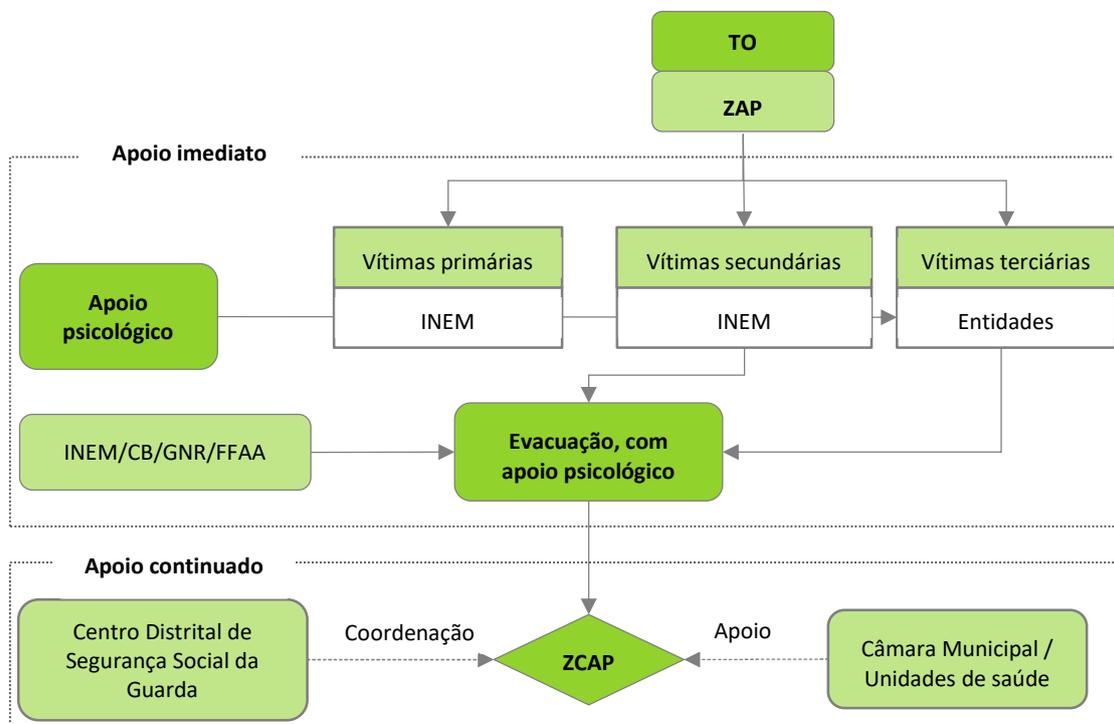
¹² Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

¹³ Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico
<ul style="list-style-type: none"> • O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Centro Distrital de Segurança Social da Guarda, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; • Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”; • O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun; • A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPE e NEM, quando constituídos.

Na Figura 17 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do apoio psicológico.

Figura 17. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção do socorro e salvamento encontram-se explanados os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

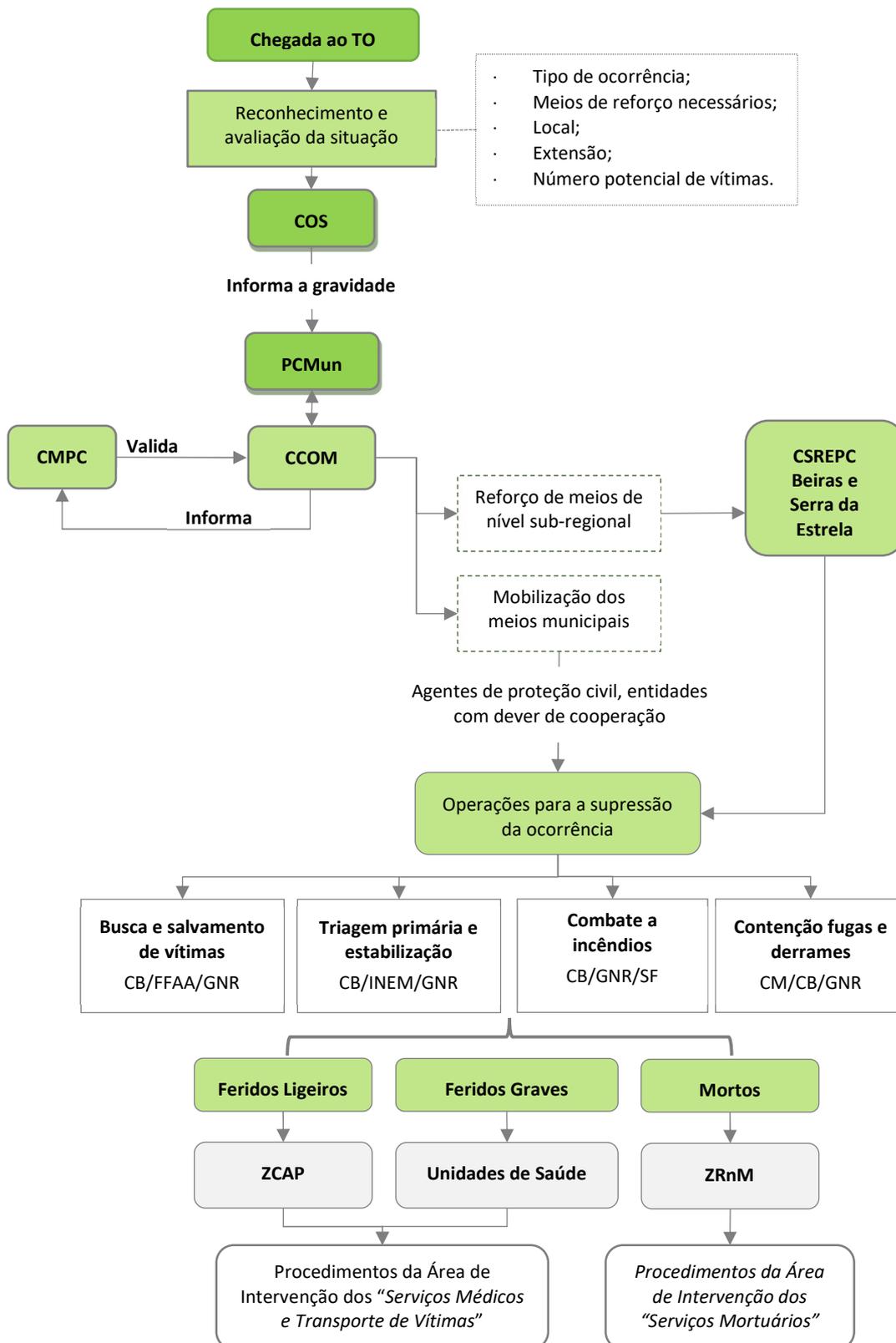
Quadro 24. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; GNR - Posto Territorial do Sabugal; GNR – Posto Territorial do Soito; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; Sapadores Florestais (SF 03-168 / SF 05-168 / SF 13-168 / SF 16-168 / SF 18-168 / SF 19-168); ICNF; Câmara Municipal do Sabugal.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas

Socorro e Salvamento

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Na Figura 18 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do socorro e salvamento.

Figura 18. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)


4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção dos serviços mortuários identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 25. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários
Entidade Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> • Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Extensão Covilhã)].
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários do Sabugal; • Corpo de Bombeiros Voluntários do Soito; • GNR - Posto Territorial do Sabugal; • GNR – Posto Territorial do Soito; • Forças Armadas (FFAA); • PJ - Diretoria do Centro; • SEF - Delegação Regional da Guarda; • INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Extensão Covilhã); • Ministério Público (MP); • IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial do Sabugal; • Câmara Municipal do Sabugal.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ❖ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ❖ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ❖ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ❖ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ❖ Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ❖ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Ante-mortem (AM); ❖ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ❖ Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;

Serviços Mortuários

- ❖ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).

Instruções Específicas

- ❖ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- ❖ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- ❖ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- ❖ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- ❖ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- ❖ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- ❖ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- ❖ Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- ❖ Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ❖ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- ❖ Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ❖ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- ❖ Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- ❖ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- ❖ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos

Serviços Mortuários

na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);

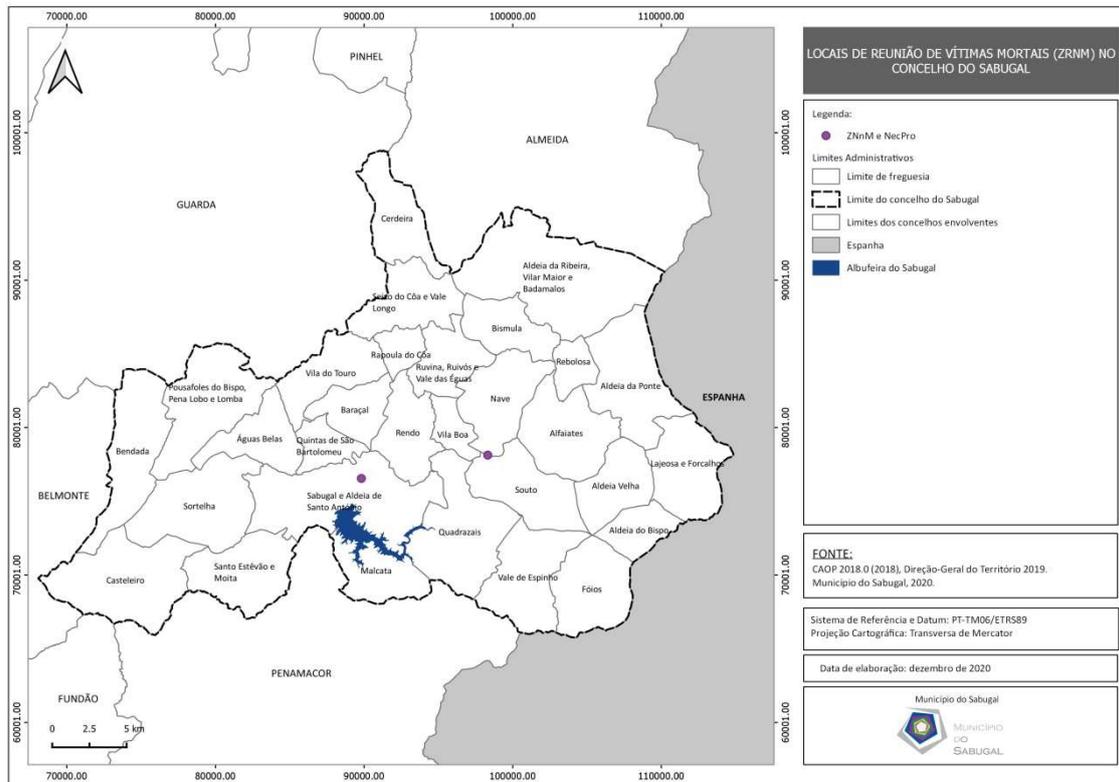
- ❖ Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- ❖ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- ❖ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- ❖ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- ❖ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Neste contexto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no concelho do Sabugal encontram-se identificados no Quadro 26 e no Mapa 34.

Quadro 26. Locais de Reunião e Vítimas Mortais (ZRnM) do concelho do Sabugal

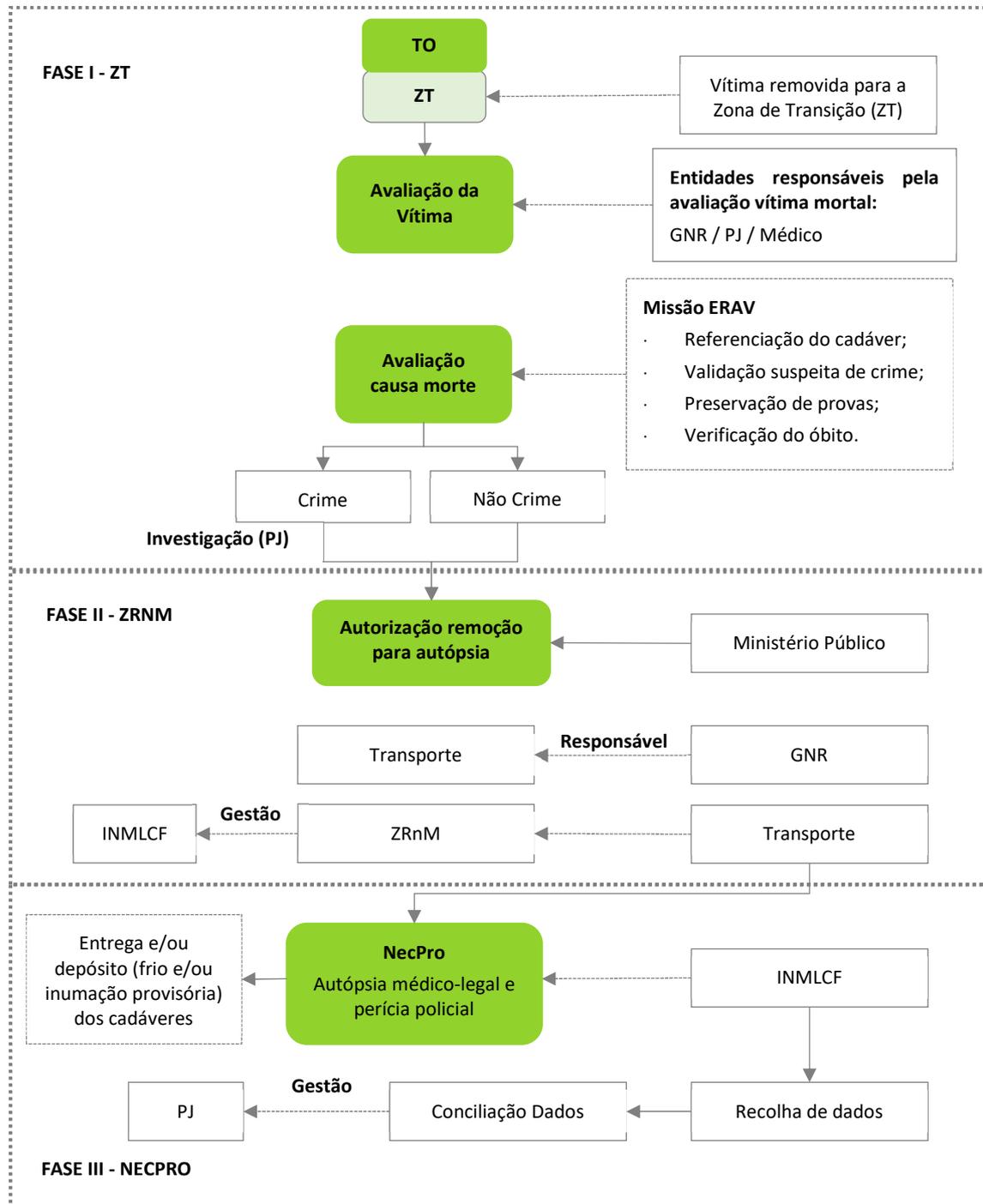
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 1	União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António	40° 21' 10,364" N	7° 4' 33,005" W
ZRnM e NecPro 2	Nave	40° 21' 58,213" N	6° 58' 31,794" W

Mapa 34. Locais de Reunião e Vítimas Mortais (ZRnM) do concelho do Sabugal



Na Figura 19 encontram-se apresentados os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção dos serviços mortuários.

Figura 19. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 27. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)	
Situação:	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCS, ERAV-m.
Conceito da Operação:	<ul style="list-style-type: none"> As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
Competências:	<ul style="list-style-type: none"> Referenciar o cadáver; Verificar a suspeita de crime; Preservar as provas; Verificar o óbito; Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Composição e Equipamento	

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)	
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> • As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura; • Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> • Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; • Polícia Judiciária (PJ); • Autoridade de Saúde / Médico. • O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente; • O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento de Comunicações Rádio; • Equipamento fotográfico; • Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; • Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.